



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIPULADO:.....	2
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:	2
3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	4
4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:	7
5. FASE DE JULGAMENTO:	8
6. HABILITAÇÃO:	11
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:.....	14
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	14
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:	14
10. RECURSOS:.....	15
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:.....	15
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:.....	18
13. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	18
14. DISPOSIÇÕES GERAIS:	18



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo nº: 42/2024

Modo de Disputa: Aberto

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Orçamento Sigiloso: NÃO

Data e Hora: 12/08/2024 às 08h30min

Limite para propostas: 08h29min

Site: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

UASG: 987359

Torna-se público que o município de Protásio Alves/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIPULADO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de Empresa Especializada, para a construção em Regime de Empreitada por preço unitário, critério de julgamento pelo menor preço global, objetivando o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução do **Estacionamento para Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Peluso**. O espaço destinado a esta obra localiza-se em frente à escola, com área aproximada de 1.535,00m² e destina-se principalmente como acesso ao educandário, embarque e desembarque de estudantes e estacionamento de funcionários, conforme Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, os quais constam em anexo do presente edital.
- 1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
- 1.3. A licitação será julgada pelo Menor Preço Global.
- 1.4. O valor máximo GLOBAL estipulado é **R\$ 538.975,19 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos)** conforme valor constante na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 2.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.
- 2.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
 - I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
 - II. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - III. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
 - IV. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 2.7. Não poderão participar da presente licitação:
 - 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.
- 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#), estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, **2 (duas) casas decimais após a vírgula;**
 - II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);
 - III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 3.5. A licitante, detentor da melhor proposta, deverá, ainda, anexar à Proposta Financeira a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, elaborados pela empresa, compreendendo todos os itens constantes dos anexos deste edital (assinados pelo Responsável Técnico e pelo representante legal da empresa).
- 3.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 3.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.8. O Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência Eletrônica, devendo ser declarado no sistema.
- 3.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.10. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema:
 - I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
 - III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
 - IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
 - VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 3.12. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
 - 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

- 4.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 4.2. É facultado ao Agente de Contratação analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
- 4.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
- 4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 4.5. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.8. Caso seja utilizado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos.
- 4.8.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 4.9. Encerrado o prazo de que trata o item 4.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.9.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 4.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 4.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.11. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.
- 4.12. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.13. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5. FASE DE JULGAMENTO:

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
 - 5.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5 deste edital.
- 5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que:



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- I. contiverem vícios insanáveis;
 - II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 6.7.
- 5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.10, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 5.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
- 5.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 5.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.16. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
 - II. empresas brasileiras;



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.17. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.18. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6. HABILITAÇÃO:

- 6.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);

III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

X. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XI. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante ou Declaração firmada por representante legal da empresa, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

XII. Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto à entidade profissional competente;

Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 1.121/2019, artigo 14º., CONFEA. Após declarada vencedora a empresa deverá em até 10 dias apresentar certificado com visto do CREA RS, sendo essa condição para assinatura do contrato.

XIII. Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto à entidade profissional competente, em nome da Pessoa Jurídica licitante;

Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 1.121/2019, artigo 14º., CONFEA. Após declarada vencedora a empresa deverá em até 10 dias apresentar certificado com visto do CREA RS, sendo essa condição para assinatura do contrato.

XIV. ATESTADO (s) DE CAPACIDADE TÉCNICA, do Responsável Técnico da licitante devidamente registrado(s) no Conselho respectivo, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos do artigo 67, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

- execução de EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL (PARALELEPÍPEDO) - CONSIDERAR ALTURA MÍNIMA 12CM CONFORME MEMORIAL (item 2.7 da planilha orçamentária) em quantidade mínima correspondente a 23,33% do quantitativo previsto na mesma.

a) Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

b) Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

XV. Atestado de Vistoria fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES/RS, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA, devendo a vistoria ser previamente agendada através do telefone (054) 3276-1225, ou e-mail departamentotecnico@protasioalves.rs.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, sendo feita em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. Não haverá vistoria sem prévio agendamento; Caso o licitante opte por não realizar Vistoria, poderá substituir a



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

XVI. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo elegível a longo prazo);
Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo elegível a longo prazo);
e Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- a) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
 - b) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 6.2. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 6.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. A presente licitação onerará a dotação orçamentária da(s) Secretaria(s) requisitantes, constante no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente Edital.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência.
- 8.2. Caso a presente licitação determine a elaboração de contrato, as condições de pagamento constarão na Minuta Contratual.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- I. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou através do(s) seguinte(s) e-mail(s): licitacoes@protasioalves.rs.gov.br
- 9.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

9.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. RECURSOS:

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. A ausência de manifestação imediata quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.2, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame.
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 11.1.6. Fraudar a licitação.
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar e;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A adjudicação e homologação do objeto do presente certame é de responsabilidade da Autoridade competente.

13. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. Caso a licitação ensejar a elaboração de contrato, o licitante vencedor terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para a assinatura, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 11 do presente edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site oficial do município, <https://www.protasioalves.rs.gov.br>
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- I. Memorial descritivo;
 - II. Localização/Planta baixa/ Perspectiva
 - III. Projetos gráficos (Projeto Estrutura Metálica/ Projeto Estrutural em Concreto Armado e Fundações/ Projeto Pluvial)
 - IV. Planilha orçamentária;
 - V. BDI e Composições 01,02,03.
 - VI. Cronograma Físico Financeiro;
 - VII. Memória de cálculo do orçamento/Cotações
 - VIII. ART/RRT
 - IX. Estudo Técnico Preliminar nº003/2024;
 - X. Termo de referência nº017/2024;
 - XI. Minuta de contrato;

Protásio Alves/RS, 22 de julho de 2024.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

Anexo I- Memorial descritivo

Junto ao site www.protasioalves.rs.gov.br

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Obra: ESTACIONAMENTO – ESCOLA MUNICIPAL DE E. F. CAETANO PELUSO

Local: RUA JOSÉ CÂMARA, 220, PROTÁSIO ALVES/RS

Anexo II- Localização/Planta baixa/ Perspectiva

Junto ao site www.protasioalves.rs.gov.br

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Anexo III- Projetos gráficos (Projeto Estrutura Metálica/ Projeto Estrutural em Concreto Armado e Fundações/ Projeto Pluvial)

Junto ao site www.protasioalves.rs.gov.br

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Anexo IV- Planilha orçamentária

Junto ao site www.protasioalves.rs.gov.br

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Anexo V- BDI e Composições 01,02,03

Junto ao site www.protasioalves.rs.gov.br

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Anexo VI- Cronograma Físico Financeiro;

Junto ao site www.protasioalves.rs.gov.br

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Anexo VII- Memória de cálculo do orçamento/composições

Junto ao site www.protasioalves.rs.gov.br

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Anexo VIII- ART/RRT

Junto ao site www.protasioalves.rs.gov.br

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

Anexo IX- Estudo Técnico Preliminar nº003/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003

Município de Protásio Alves-RS

Secretaria Municipal de Educação – Departamento Técnico

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada, em Regime de Empreitada por preço unitário, critério de julgamento pelo menor preço global, objetivando o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de Estacionamento para Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Peluso. A espaço destinado a esta obra localiza-se em frente à escola, com área aproximada de 1.535,00m² e destina-se principalmente como acesso ao educandário, embarque e desembarque de estudantes e estacionamento de funcionários.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente estudo técnico preliminar tem por finalidade verificar a viabilidade técnica para contratação de empresa especializada, para a construção em Regime de Empreitada por preço unitário, com julgamento pelo menor preço global, objetivando o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de Estacionamento para Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Peluso.

1.2 A obra irá revitalizar toda a área do acesso principal da escola e será um grande benefício para os alunos e funcionários do educandário, possibilitando o embarque e desembarque em local pavimentado, sinalizado e coberto, proporcionando qualidade e segurança no uso do espaço.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações anual do Município de Protásio Alves/Rs, estando assim alinhado com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O presente ETP tem por objetivo a execução de obra, nos termos do art. 6º, inciso XII.

3.2 Os serviços têm natureza comum de engenharia, de acordo com termos do art. 55, inciso II, letra “a” da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 A empresa deverá ter equipe e maquinário especializados para executar todos os serviços pela qual foi contratada, assim como engenheiro civil com experiência na execução de pavimentação e estruturas metálicas.

3.4 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

3.5 O Departamento Técnico municipal fará a fiscalização do trabalho, orientando sobre todas as dúvidas, acompanhando o andamento, analisando as etapas e a entrega final dos serviços contratados.

3.6 A empresa deverá garantir seus serviços por prazo não inferior a 5 anos, conforme art. 140, §6º da Lei Federal 14.133/2021, devendo ser refeitos os serviços que por ventura apresentem qualquer deficiência. Será realizada a verificação das condições de todos os materiais utilizados para a execução da



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

obra, visando à obtenção da qualidade necessária para uma obra de excelência. O Departamento Técnico fará a fiscalização necessária durante a execução dos serviços, o que não exime a Empresa da responsabilidade pela execução dos serviços ou danos dele advindos.

3.7 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8 Para a determinação dos preços de referência, foi elaborado estudos tendo como base os valores da tabela SINAPI e COTAÇÃO em fornecedores regionais.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 O quantitativo apresentado na tabela tem como base a PO-Planilha Orçamentária desenvolvida para a execução da obra.

PROCESSO	OBJETO	CONSUMO (R\$)	PERÍODO CONTRATUAL
01	Execução de Estacionamento para Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Peluso, seguindo as especificações dos seguintes documentos que compõe o projeto: • Memoriais Descritivos; • Planilha Orçamentária; • Cronograma Físico-Financeiro; • Composições Orçamentárias; • Cotações; • Planilha de BDI; • RRT e ART; • 15 Pranchas com detalhamentos de todos os projetos;	R\$ 538.975,19	150 (cento e cinquenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para a construção em Regime de Empreitada por preço unitário, julgado pelo menor preço global, objetivando o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de Estacionamento para Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Peluso.

5.2 Vislumbra-se esta obra como alternativa essencial para melhoria do acesso à escola.

5.3 A escolha por um estacionamento pavimentado, sinalizado e parcialmente coberto, parte da deficiência apresentada pela realidade existente no local, aonde a área é de chão batido, sem sinalização de fluxo de veículos, travessia de pedestres e locais de estacionamento, além de não possuir um espaço de embarque e desembarque protegido por telhado, prejudicando os alunos em dias de chuva, principalmente os que dependem de transporte escolar, que são em maior número.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Estima-se, para a execução da obra em questão, um investimento no valor total de **R\$ 538.975,19 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Avaliando o presente estudo técnico preliminar, verifica-se que para atender as necessidades da administração a solução proposta é a contratação de empresa especializada, para a construção em Regime de Empreitada por preço unitário, pelo menor preço global, objetivando o fornecimento de materiais e mão-de-obra, para execução de Estacionamento para Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Peluso, conforme projeto executivo composto pelos seguintes documentos:

- Memoriais Descritivos;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composições Orçamentárias;
- Cotações;
- Planilha de BDI;
- RRT e ART;
- 15 Pranchas com detalhamentos de todos os projetos;

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação não terá parcelamento, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8.2 Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, melhorando a acessibilidade para seus munícipes.

9.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

10.2 A Secretaria de Obras e Trânsito indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Gestão de resíduos de obra	A contratada deverá orientar seus colaboradores quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos gerador no decorrer da obra.
Desmatamento e perda de habitat	A produção de pranchas de madeira requer o corte de árvores, o que pode resultar no desmatamento de áreas florestais. O desmatamento pode levar à perda de habitat para muitas espécies de plantas e animais nativos; Medidas como o replantio e compensação ambiental durante o processo de corte são essenciais.

12.2 Orientações complementares acerca da sustentabilidade em suas operações poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Protásio Alves, 11 de julho de 2024.

Camila Girardi Pocali
Arquiteto – Departamento Técnico
Matrícula nº1.0282



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

Anexo X- Termo de referência nº017/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017

Município de Protásio Alves-RS

Secretaria Municipal de Educação – Departamento Técnico

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada, em Regime de Empreitada por preço unitário, critério de julgamento pelo menor preço global, objetivando o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de **Estacionamento para Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Peluso**. O espaço destinado a esta obra localiza-se em frente à escola, com área aproximada de 1.535,00m² e destina-se principalmente como acesso ao educandário, embarque e desembarque de estudantes e estacionamento de funcionários.

1.2 O serviço deverá ser prestado, considerando a especificações descritas no projeto técnico, devendo ser respeitado as descrições em sua totalidade.

1.3 O prazo de execução da obra deverá seguir o Cronograma Físico-Financeiro, que descreve um prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da emissão da ordem de início, ainda podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, sempre de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

1.4 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias, a partir da emissão da autorização de início.

1.5 Detalhamento do Objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Execução de Estacionamento para Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Peluso, seguindo as especificações dos seguintes documentos que compõe o projeto: • Memoriais Descritivos; • Planilha Orçamentária; • Cronograma Físico-Financeiro; • Composições Orçamentárias; • Cotações; • Planilha de BDI; • RRT e ART; • 15 Pranchas com detalhamentos de todos os projetos;	Unid.	1	R\$ 538.975,19	R\$ 538.975,19



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justifica-se a presente contratação pela necessidade de empresa especializada em serviço de execução de **Estacionamento da Escola MEF. Caetano Peluso**, com experiência em serviços de pavimentação e estruturas metálicas, aliado à capacidade para desenvolver todos os trabalhos com qualidade e segurança.

2.2 A modalidade sugerida é Concorrência, na forma eletrônica, Regime de Empreitada por preço unitário, pelo menor preço global por lote, objetivando o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução.

2.3 Os serviços têm natureza comum de engenharia, de acordo com termos do art. 55, inciso II, letra "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 Considerando o conjunto de todos os elementos que compõe o presente termo de referência, se almeja que a obra seja executada de forma correta, que os serviços sejam concluídos dentro dos prazos acordados, seguindo criteriosamente o projeto e permitindo atender de forma eficiente todas as necessidades da obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A empresa deverá ter equipe e maquinário especializados para executar todos os serviços pela qual foi contratada, assim como engenheiro civil com experiência na execução de pavimentação e estruturas metálicas.

4.2 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.3 O Departamento Técnico Municipal fará a fiscalização do trabalho, orientando sobre todas as dúvidas, acompanhando o andamento, analisando as etapas e a entrega final dos serviços contratados.

4.4 A empresa deverá garantir seus serviços por prazo não inferior a 5 anos, conforme art. 140, §6º da Lei Federal 14.133/2021, devendo ser refeitos os serviços que por ventura apresentem qualquer deficiência. Será realizada a verificação das condições de todos os materiais utilizados para a execução da obra, visando à obtenção da qualidade necessária para uma obra de excelência. O Departamento Técnico fará a fiscalização necessária durante a execução dos serviços, o que não exime a Empresa da responsabilidade pela execução dos serviços ou danos dele advindos.

4.5 Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

4.6 Fica vedada a subcontratação.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Para a execução do serviço contratado, a empresa deverá, em um primeiro momento, realizar a visita técnica ao local, representada por um engenheiro civil ou responsável legal pela empresa, com o intuito de analisar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto deste termo, havendo a possibilidade de substituição da vistoria por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme art. 63, §2º, §3º e §4º da Lei 14.133/2021. A Secretaria de Obras, por intermédio de um técnico, vai esclarecer todas as dúvidas referentes à obra, fornecendo um atestado de visita técnica. É de fundamental importância que a empresa tenha domínio e conhecimento do projeto que ela deverá colocar em prática, para que seja possível, no momento da visita técnica, fazer questionamentos e sanar todas as dúvidas, possibilitando segurança para o desenvolvimento dos serviços.

5.2 A contratada não deve permitir que menores de 18 (dezoito) anos trabalhem em horário noturno, em atividades perigosas ou insalubres, assim como não admitir, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz – o que pode ser feito a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme estabelecido no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.3 A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os EPIs necessários aos seus funcionários, para execução dos trabalhos e por manter as boas e necessárias condições para sua realização, bem como a sinalização da obra, de forma e evitar acidentes.

5.4 A contratada responderá por todo acidente de trabalho que, por ventura, vier a ocorrer durante a realização da prestação dos serviços.

5.5 A contratada responderá por todo dano que vier a causar, durante a execução da obra, inclusive a terceiros.

5.6 A contratada deve responsabilizar-se pela saúde e segurança dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, se for o caso, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer documentos para fins de fiscalização, de pagamento e quitação, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

6.1 A gestão e fiscalização do serviço contratado serão realizados, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 990/2024 que “REGULAMENTA, SEM LIMITAR, AS FUNÇÕES DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES”.

6.2 O Gestor do referido contrato será o secretário municipal de obras e trânsito, Senhor Lucas Rosin, matrícula nº 1.0492.

6.3 O fiscalizador do referido contrato será a responsável pelo Departamento Técnico Municipal, Senhora Camila Girardi Pocaí, matrícula nº 1.0282.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, em até 10 dias após apresentação de documento fiscal e a análise do fiscalizador, que fará a emissão do Boletim de Medição de Obra, sempre respeitando o Cronograma Físico-Financeiro e o Contrato, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

7.2 Os pagamentos serão realizados exclusivamente em nome da empresa, vedado o pagamento para terceiros.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado quando observada qualquer pendência por parte da contratada, sendo aguardado a sua regularização, que deverá ser registrada pelo fiscal do contrato.

7.4 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 A contratada será selecionada por meio da licitação, modalidade concorrência eletrônica, Regime de Empreitada por preço unitário, com fundamento na hipótese do Artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global por lote aliado a apresentação de documentos de habilitação jurídica, social, fiscal e trabalhista, juntamente com a apresentação de declaração unificada, conforme documentação abaixo:

- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
- II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
- III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

X. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

XI. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante ou Declaração firmada por representante legal da empresa, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

XII. Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto à entidade profissional competente;

Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 1.121/2019, artigo 14º., CONFEA. Após declarada vencedora a empresa deverá em até 10 dias apresentar certificado com visto do CREA RS, sendo essa condição para assinatura do contrato.

XIII. Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto à entidade profissional competente, em nome da Pessoa Jurídica licitante;

Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS conforme Resolução nº. 1.121/2019, artigo 14º., CONFEA. Após declarada vencedora a empresa deverá em até 10 dias apresentar certificado com visto do CREA RS, sendo essa condição para assinatura do contrato.

XIV. ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, do Responsável Técnico da licitante devidamente registrado(s) no Conselho respectivo, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos do artigo 67, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

- execução de EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL (PARALELEPÍPEDO) - CONSIDERAR ALTURA MÍNIMA 12CM CONFORME MEMORIAL (item 2.7 da planilha orçamentária) em quantidade mínima correspondente a 23,33% do quantitativo previsto na mesma.

a) Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

b) Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

XV. Atestado de Vistoria fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES/RS, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA, devendo a vistoria ser previamente agendada através do telefone (054) 3276-1225, ou e-mail departamentotecnico@protasioalves.rs.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, sendo feita em até 3 (três)



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

dias úteis anteriores a data de abertura, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. Não haverá vistoria sem prévio agendamento; Caso o licitante opte por não realizar Vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

XVI. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo elegível a longo prazo);
Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo elegível a longo prazo); e Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

b) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 538.975,19 (quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos)**, tendo como base a Planilha Orçamentária anexada ao projeto. A planilha utilizou com fonte de valores a tabela SINAPI e COTAÇÃO em fornecedores regionais.

9.2 Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A presente contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

CÓD. REDUZIDO: 245 – Obras e Instalações

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação

AÇÃO: 2066 – Ampliação e Manutenção da EMEF Caetano Peluso



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

FONTE DE RECURSOS: 0020 – MDE
1100 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

Protásio Alves, 11 de julho de 2024.

Camila Girardi Pocali
Arquiteta – Departamento Técnico
Matrícula nº 1.0282



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

Anexo XI

MINUTA DE CONTRATO Nº

Processo nº:

Objeto: Contratação de empresa especializada, objetivando o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de Estacionamento para Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Peluso.

Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica

O **MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 91.566.885/0001-46, com sede nesta cidade de Protásio Alves, Rua do Poço, nº 488, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Itamar Antonio Girardi, regularmente investido no cargo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede na cidade de, na Rua/Avenida, nº, bairro, neste ato representada pelo sócio/administrador, **Sr(a).**, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de Contrato, constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada, objetivando o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de Estacionamento para Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Peluso., nas condições estabelecidas no Termo de Referência e especificações abaixo.

1.2. Especificação detalhada dos objetos:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Execução de Estacionamento para Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Peluso, seguindo as especificações dos seguintes documentos que compõe o projeto: • Memoriais Descritivos; • Planilha Orçamentária; • Cronograma Físico-Financeiro; • Composições Orçamentárias; • Cotações;	Unid.	1	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

	• Planilha de BDI; • RRT e ART; • 15 Pranchas com detalhamentos de todos os projetos.				
--	---	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência.

1.3.2. O Edital de Licitação.

1.3.3. A Proposta do contratado.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. A vigência deste Contrato se inicia a partir da emissão de Autorização de Início pela Prefeitura Municipal de Protásio Alves/RS, e terá validade de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, através de justificativa da empresa feita ao fiscal do contrato, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. Prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias, a partir da emissão da autorização de início.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e no presente contrato.

3.2. O modelo de gestão seguirá o constante no Decreto Municipal nº 990/2024.

3.3. O Gestor do referido contrato será o secretário municipal de Obras e Trânsito, Senhor Lucas Rosin, matrícula nº 1.0492.

3.4. A fiscalizadora do referido contrato será a responsável pelo Departamento Técnico Municipal, Senhora Camila Girardi Pocai, matrícula nº 1.0282.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor TOTAL da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 5.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, em até 10 (dez) dias após apresentação de documento fiscal e a análise do fiscalizador, que fará a emissão do Boletim de Medição de Obra, sempre respeitando o Cronograma Físico-Financeiro e o Contrato, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.
- 6.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.
- 6.3. Deve ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como contribuições previdenciárias, IR, ISS, se for o caso.
- 6.4. A CONTRATADA deverá destacar em campo específico, na NOTA FISCAL, os valores referentes às retenções obrigatórias, em especial o Imposto de Renda, em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 869/2022 e Instrução Normativa da RFB nº 1234/2012, se for o caso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E DA EXECUÇÃO:

- 7.1. A empresa deverá garantir seus serviços por prazo não inferior a 5 anos, conforme art. 140, §6º da Lei Federal 14.133/2021, devendo ser refeitos os serviços que por ventura apresentem qualquer deficiência. Será realizada a verificação das condições de todos os materiais utilizados para a execução da obra, visando à obtenção da qualidade necessária para uma obra de excelência. O Departamento Técnico fará a fiscalização necessária durante a execução dos serviços, o que não exime a Empresa da responsabilidade pela execução dos serviços ou danos dele advindos.
- 7.2. A empresa deverá ter equipe e maquinário especializados para executar todos os serviços pela qual foi contratada, assim como engenheiro civil com experiência na execução de pavimentação e estruturas metálicas.
- 7.3. O Departamento Técnico Municipal fará a fiscalização do trabalho, orientando sobre todas as dúvidas, acompanhando o andamento, analisando as etapas e a entrega final dos serviços contratados.
- 7.4. Para a execução do serviço contratado, a empresa deverá, em um primeiro momento, realizar a visita técnica ao local, representada por um engenheiro civil ou responsável legal pela empresa, com o intuito de analisar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto deste termo, havendo a possibilidade de substituição da vistoria por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação,



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

conforme art. 63, §2º, §3º e §4º da Lei 14.133/2021. A Secretaria de Obras, por intermédio de um técnico, vai esclarecer todas as dúvidas referentes à obra, fornecendo um atestado de visita técnica. É de fundamental importância que a empresa tenha domínio e conhecimento do projeto que ela deverá colocar em prática, para que seja possível, no momento da visita técnica, fazer questionamentos e sanar todas as dúvidas, possibilitando segurança para o desenvolvimento dos serviços.

- 7.5. A contratada não deve permitir que menores de 18 (dezoito) anos trabalhem em horário noturno, em atividades perigosas ou insalubres, assim como não admitir, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz – o que pode ser feito a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme estabelecido no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 7.6. A contratada é responsável pelo fornecimento de todos os EPIs necessários aos seus funcionários, para execução dos trabalhos e por manter as boas e necessárias condições para sua realização, bem como a sinalização da obra, de forma e evitar acidentes.
- 7.7. A contratada responderá por todo acidente de trabalho que, por ventura, vier a ocorrer durante a realização da prestação dos serviços.
- 7.8. A contratada responderá por todo dano que vier a causar, durante a execução da obra, inclusive a terceiros.
- 7.9. A contratada deve responsabilizar-se pela saúde e segurança dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, se for o caso, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer documentos para fins de fiscalização, de pagamento e quitação, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em junho de 2024.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 8.6. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus eventuais anexos.
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 9.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (se houver).
- 9.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus eventuais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- 10.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 10.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- 10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 10.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 10.15.1. O contratante poderá solicitar que o contratado comprove que cumpre o exposto no inciso 10.16, a qualquer tempo.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 10.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 11.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 11.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 11.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento do item 10.6, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 11.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 11.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 11.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 11.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 11.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.4. Multa:
- a) moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 12.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- 12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados,



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 13.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos,
- 13.9. Indenizações e multas.
- 13.10. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.11. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 13.12. Quando da extinção, o fiscal ou o gestor deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 13.13. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
 - I. a garantia contratual (quando houver) prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
 - II. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 13.14. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.
- 13.15. O contratante poderá ainda:



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

- I. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - II. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:
Código Reduzido:
Órgão:
Ação:
Recurso:
Subelemento:
- 15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:



MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua do Poço, nº 488
CEP: 95.345-000
Fone: (54) 3242-1225
email: licitacoes@protasioalves.rs.gov.br

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

18.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Nova Prata, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Protásio Alves/RS, ... de de 2024.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome da empresa
Representante
CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

Obra: ESTACIONAMENTO ESCOLA MEF. CAETANO PELUSO

Proprietário: Município de Protásio Alves-RS

Local: Rua José Câmara, esquina com Rua Anselmo Jacinto Ferreira

Área de Intervenção: aproximadamente 1.535,00m²

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO:

A área de intervenção localiza-se em frente à Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Peluso, com aproximadamente 1.535,00m² e destina-se principalmente como acesso ao educandário, embarque e desembarque de estudantes e estacionamento de funcionários.

O projeto prevê a pavimentação de toda a área, demarcando passeio público, espaço de circulação, estacionamento de veículos e área coberta de embarque e desembarque para os alunos.

Importante ressaltar que a área de intervenção deverá ser trabalhada sem degraus ou qualquer outro empecilho que prejudique a acessibilidade no local. Os únicos pontos de desnível serão nas 3 elevadas de acesso ao espaço de circulação e estacionamento.

2. DESCRIÇÃO DAS PRANCHAS:

- Prancha 01 – Planta de Situação e Localização
- Prancha 02 – Planta Baixa
- Prancha 03 – Perspectivas
- Prancha 04 – Perspectivas

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As obras deverão ser executadas por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica do CAU ou CREA. A fiscalização será realizada pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Protásio Alves – RS.

A mão-de-obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de profissionais sem impedimentos legais e ou de saúde. A obra e suas instalações deverão ser entregues completas, limpas e em condições de funcionar plenamente. A empreiteira se responsabilizará por qualquer dano, acidente ou sinistro que venha a ocorrer na obra por falta de segurança, falta de equipamentos adequados tanto de trabalho quanto de segurança dos empregados.

4. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA:

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da **Ordem de Serviço**, e em obediência ao cronograma físico-financeiro.

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A desmobilização compreenderá a retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos colaboradores da contratada.

Segue descrição das etapas que deverão ser desenvolvidas.

5. DRENAGEM:

A tubulação para drenagem da área, contemplada em outro projeto, será executada pela secretaria de obras do município, ficando para esta etapa apenas a execução das bocas de lobo, demarcadas conforme Prancha 02- Planta Baixa.

Bocas de Lobo:

- Serão executadas, para captação de águas, em tamanho de 0,62x0,62x0,80 a 1,20m (largura x comprimento x profundidade variável conforme profundidade de tubulação de drenagem existente), em alvenaria de tijolo maciço (11,50x24x7,10cm), revestida internamente com argamassa 1:4 cimento: areia, sobre base de concreto simples fck=10 mpa; com tampa em grelha de barra quadrada maciça de aço 3/4"



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

(19mm) com dimensão de 60x60cm engastada no topo da alvenaria, ao nível da rua, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

- Todas as bocas de lobo deverão fazer ligação com a rede pluvial existente enterrada.

6. CONTENÇÃO

Muros:

Parte da área lateral da escola deverá ser executado muro para contenção. A área será nivelada para posterior preparo para assentamento das pedras. Será necessária a execução de muro em pedra basalto bitolada 20x46x15 cm, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, obedecendo a altura descrita em projeto.

7. PAVIMENTAÇÃO

Passeio Público e Meio-Fio:

Nos locais onde serão implantados os passeios públicos deverá proceder-se da seguinte forma:

- Preparo da cancha considerando a base de terra compactada e estabilizada;
- Abertura de vala manual e assentamento do meio-fio com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, considerando que a pedra basalto terá dimensões de 50x40x10cm (comprimento x altura x largura). O meio-fio deverá ser colocado perfeitamente alinhado, calçado com pó de brita apilado e rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:4. A diferença de nível entre o topo do alinhamento do meio-fio e o nível da pista deverá ser de 15cm.
- Camada de 15cm com pó-de-brita em toda a área de passeio público;
- Assentamento de pavimentação em pedra basalto irregular com massa à base de cimento e pó-de-brita, no traço 1:6.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

- Assentamento de piso tátil em concreto, este deverá ser assentado com massa à base de cimento e areia no traço 1:4. O Piso Tátil de Alerta e Direcional deverão ser na cor AMARELO.
- Rejuntamento de todos os pisos com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Paralelepípedo:

- Em toda a área de pista a ser pavimentada, a cancha deverá apresentar condições para tal objetivo, estando ela nivelada de tal forma que permita o escoamento das águas.
- Após meio-fio e cancha prontos, deverá ser colocada uma base com espessura de 10cm de pedrisco.
- Os paralelepípedos deverão ser em pedras de basalto com duas das faces planas, sendo as restantes recortadas de tal forma que forme um ângulo reto (90°) com as demais; terão a quantidade máxima de trinta e seis unidades (36) por metro quadrado; deverão possuir aproximadamente as seguintes dimensões: altura = mínimo 12cm; largura = 12 a 15cm; comprimento = 15 a 20cm.
- Deverão ser assentados de tal forma, a proporcionar o mínimo de espaçamento entre as juntas das pedras (não superior a 1,50 cm); quando surgirem pedras com arestas maiores que as demais, antes de sua colocação, deverão ser aparadas utilizando-se a marreta.
- O lastro de pedrisco deverá ser nivelado manualmente antes do assentamento de cada pedra, sendo que a mesma ficará completamente apoiada na sua base.
- Após os paralelepípedos assentados, será colocado sobre a pavimentação pó de brita, completamente seco, espalhando-o com auxílio de escovão ou rodo, até o completo preenchimento das juntas.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

8. ALAMBRADO E COBERTURA

Alambrado:

O alambrado de proteção e isolamento do pátio da escola será desenvolvido com estrutura metálica: quadros com cantoneiras soldadas nos pilares da estrutura da cobertura, com preenchimento em tela metálica também soldadas.

Cobertura:

A cobertura será desenvolvida com pilares e vigas metálicas treliçados, engastadas em sapatas de concreto. A cobertura será em telha trapezoidal.

9. SINALIZAÇÃO

O Memorial e o Projeto de Sinalização deverão ser fielmente seguidos. Todos os materiais e/ou equipamentos a serem empregados deverão ser de qualidade certificada, compatíveis com os respectivos serviços, devendo atender as especificações técnicas.

O Projeto de Sinalização é composto da Sinalização Horizontal, abrangendo linhas de demarcação contínuas e tracejadas, e de Sinalização Vertical, compreendendo placas de sinais e dispositivos especiais já existentes no local, além de alguns novos a serem implantados.

Sinalização Horizontal

A sinalização horizontal será utilizada para demarcar as linhas de estacionamento de veículos, assim como os espaços de estacionamentos especiais, conforme especificado em projeto.

Para a pintura, deverá ser empregada tinta de demarcação viária nas cores indicadas na tabela abaixo com base no padrão Munsell, conforme Norma da ABNT.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

COR	TONALIDADE
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

As linhas de pintura serão contínuas, na cor BRANCA, com largura de 10 cm.

Faixa de Travessia de Pedestres (FTP)

A pintura das faixas elevadas para pedestres será executada na cor branca (faixas e linhas de retenção) e amarelo-âmbar (formas retangulares nas entradas das faixas elevadas).

Cada linha da faixa de pedestres terá 40 cm, seu comprimento irá variar conforme especificação em Planta Baixa. Na imagem abaixo é exibido um modelo. Mais detalhes são demonstrados na prancha.

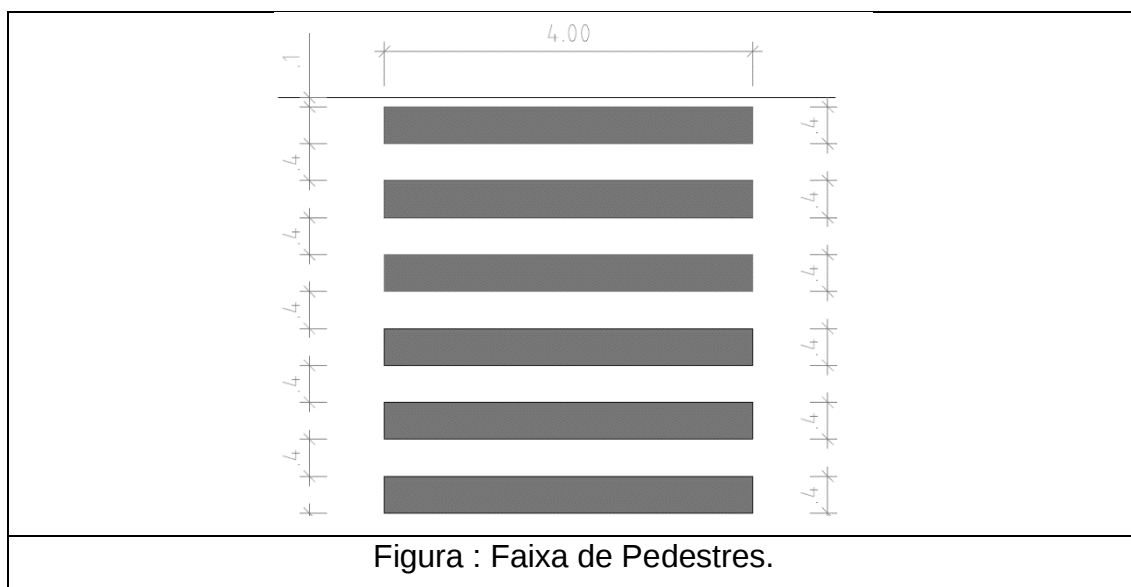


Figura : Faixa de Pedestres.

Sinalização Vertical

Deverão ser implantados dispositivos de sinalização vertical com a finalidade de regulamentar as obrigações, advertir, limitar, proibir, restringir e aumentar a



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

segurança dos usuários que governam o uso da via. As placas podem ser de recomendação, advertência ou indicação.

Os sinais deverão ser totalmente refletivos confeccionados com películas tipo Grau Técnico (GT) para letras, tarjas, números e fundo. A chapa, onde o sinal será impresso, deve ser de aço galvanizado SAE 1020, com espessura mínima de 1,6mm, pintadas com fundo anticorrosivo, sendo ainda a parte posterior do sinal, na cor preta.

As placas serão de chapas metálicas com espessura de 1,6 mm e o poste de sustentação será de ferro galvanizado diâmetro 2" comprimento 2,8 metros.

Os postes serão fixados antes da execução da pavimentação, em buraco feito previamente nas dimensões de 30x30x30cm e após o poste estar devidamente aprumado será colocado uma camada de concreto.

As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivo assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de luz dos faróis ou de raios solares sobre a placa.

A localização das placas deverá ser conforme demarcado na Planta Baixa



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

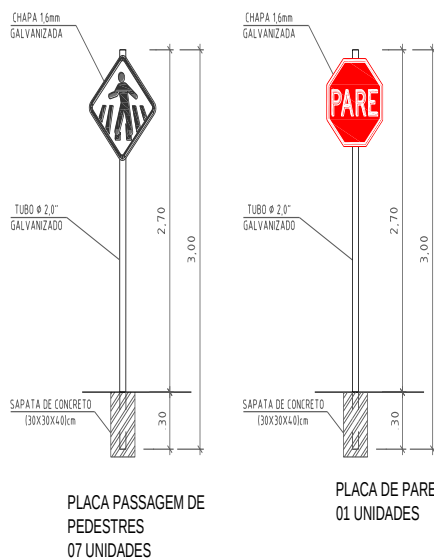


Figura: Dimensões das placas.

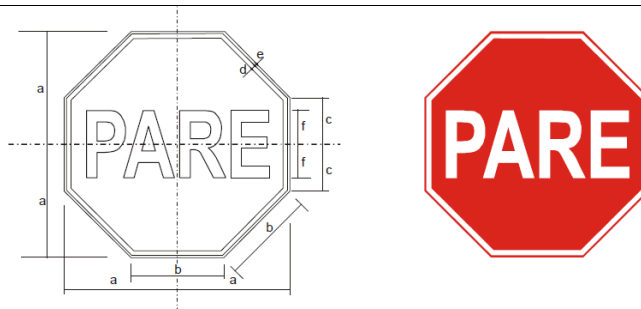


Figura : Placa de pare, diâmetro de 50 cm.

Este sinal é empregado sempre que seja necessária a parada de um veículo, na via secundária, ao se aproximar de uma via preferencial, sendo assim aplicado em:

- Cruzamento de via preferencial;
- Conversão à esquerda para entrada numa via principal com mão dupla;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

- Conversão à direita para entrada numa via principal, onde as condições técnicas e/ou operacionais.



Figura: Placa sinalizando a existência de faixa de pedestres (50 x 50 cm).

Este sinal adverte o condutor do veículo da existência adiante de local sinalizado com faixa de travessia de pedestre.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após todas as etapas serem concluídas, deverá ser feito uma limpeza no canteiro de obras com a finalidade de remover entulhos e sobra de materiais, promovendo para que deixe o local limpo e que não venha causar transtornos à população. Todo o material recolhido deve ser colocado em montes ou pilhas para que seja carregado por caminhões até a área de descarte.

Protásio Alves-RS, junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA GIRARDI POCAI
Data: 11/07/2024 10:28:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Arq. Camila Girardi Pocaí
CAU A57153-9
Departamento Técnico

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETOS COMPLEMENTARES

Obra: Estacionamento da Escola MEF Caetano Peluso
Proprietário: Município de Protásio Alves
Endereço: Rua José Câmara, nº 220
Responsável Técnica: Graff Engenharia e Serviços Ltda
Eng. Civil Samantha Graff – CREA RS 212793

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial serve de complemento ao memorial descritivo elaborado pelo Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Protásio Alves, e visa descrever e especificar os materiais e processos a serem utilizados nas etapas de execução das obras no estacionamento da Escola MEF Caetano Peluso. Tais obras contemplam a melhoria do estacionamento e acesso do local, através da pavimentação e drenagem de toda área externa (conforme projeto), demarcação de espaço para estacionamento, através da pintura das vagas e execução de canteiros, cobertura metálica para embarque e desembarque dos alunos, fechamento frontal da escola com alambrado e portões, e, por fim, projeto de iluminação do local, com refletores a serem instalados nos pilares metálicos para iluminar tanto a parte da cobertura metálica quanto a parte do estacionamento externo. As etapas de execução das obras estão descritas abaixo, e deverão ser rigorosamente seguidas pela empresa contratada.

2. ETAPAS DE EXECUÇÃO

2.1 Serviços Preliminares Gerais

Para início dos serviços, deverá ser removida a parada de ônibus e a calçada existentes no local, bem como o respectivo meio-fio. Além disso, deverão ser removidos

também os portões existentes, a tela, o meio fio e os mourões em concreto que fazem parte do atual fechamento frontal da escola, conforme fotos abaixo.



Mourões em concreto, parte da calçada, meio fio e tela a serem removidos



Mourões em concreto, parada de ônibus, portão, parte da calçada, meio fio e tela a serem removidos

A Prefeitura Municipal de Protásio Alves se encarregará de fazer a retirada da parada de ônibus existente, bem como de executar toda a tubulação para a drenagem da área a ser pavimentada, além do escavo e movimentação de terra necessários no local. As bocas de lobo para escoamento da água, distribuídas na área externa em um total de cinco unidades (conforme Prancha 02 – Planta Baixa do projeto arquitetônico), deverão

ser executadas pela empresa contratada, conforme detalhamento anexo aos projetos, que está de acordo com as recomendações do memorial descritivo do projeto arquitetônico.

Ainda deverá ser removida a cobertura em policarbonato existente em uma área aproximada de 27m² (3,70m x 7,20m), juntamente com os braços metálicos que avançam sobre o passeio. Após a remoção destes itens, deverá ser instalada a nova telha metálica trapezoidal TP40 0,5mm sobre a estrutura metálica que permaneceu no local. Abaixo, foto da cobertura em policarbonato a ser retirada.



Imagem do existente: estrutura metálica com os braços que avançam sobre o passeio e cobertura em policarbonato.

2.2 Pavimentação Externa

Após a execução da drenagem, que será feita pela Prefeitura Municipal, a empresa contratada deverá executar a pavimentação da área do estacionamento, que inclui:

- Base e preparação para pavimentação com paralelepípedo na área do estacionamento;
- Base e preparação para pavimentação de passeio público com pedra de basalto irregular recortada e piso tátil em concreto na cor amarela (alerta e direcional);

- Base e preparação para colocação do meio nos locais demarcados, conforme projeto específico desenvolvido pelo Departamento Técnico da Prefeitura.

Todas as recomendações e materiais a serem utilizados nesta etapa constam no memorial descritivo do projeto arquitetônico e na planilha orçamentária, e deverão ser rigorosamente seguidas pela empresa contratada.

2.3 Fundações em Concreto Armado e Contenções

O projeto estrutural da parte de concreto armado é composto por 1 prancha (Prancha 01 – Projeto Estrutural em Concreto Armado e Fundações) com o detalhamento das sapatas e blocos (arranques dos pilares), bem como o detalhamento da viga baldrame a ser executada em todo o comprimento do fechamento frontal da escola.

As discriminações técnicas deste memorial têm por finalidade complementar as informações contidas no projeto estrutural de fundações e das estruturas de concreto armado que servirão de base para a fixação da estrutura metálica da cobertura, descrevendo os materiais de construção a utilizar, indicando os locais onde estes materiais serão aplicados e determinando as técnicas exigidas para seu emprego.

As fundações em concreto armado serão do tipo sapatas isoladas, com dimensões conforme projeto, em um total de 13 (treze) sapatas. As sapatas deverão se assentar em local em que o solo tenha características que garantam a resistência exigida em projeto, para garantir a correta execução das fundações e consequente estabilidade do restante da estrutura. Para fins de orçamento, considerou-se uma profundidade mínima de dois metros para as fundações. Após a execução das sapatas, será feito um bloco em concreto armado em cada uma delas (total de treze blocos), com dimensões de 85x45cm, até o nível da pavimentação, e em cada bloco será colocado o chumbador metálico para fixação dos pilares metálicos da cobertura. Além disso, será executada uma viga baldrame ao longo de todo o comprimento, servindo como amarração para os pilares e blocos.

Todos os elementos estruturais foram devidamente dimensionados e detalhados no projeto estrutural, de acordo com a NBR 6118. Todas as armaduras dos elementos estruturais serão de aço CA-50 e CA-60, conforme especificação em planta.

Os carregamentos considerados na estrutura foram o peso próprio dos elementos, cargas de vento e reações da estrutura metálica fornecidas pelo projetista estrutural.

O concreto a ser utilizado deverá apresentar traço compatível com a resistência exigida pelo projeto estrutural (30 MPa), sendo indispensável que se proceda a seleção rigorosa dos materiais manipulados e cura cuidadosa. Em relação aos agregados, sugere-se a utilização de areia de rio, livre de argila, e brita 1 e 2 de basalto, abundante na região em que será executada a obra. Quanto às características do concreto, a relação água cimento em massa deve ser menor ou igual a 0,60, o consumo mínimo de cimento Portland maior ou igual a 280kg/m³, o slump deve ser de 100 +/- 2mm e o módulo de elasticidade deve ser maior ou igual a 28 GPa.

O cobrimento das armaduras será igual a 30 mm para as sapatas e 25mm para pilares e vigas. A classe de agressividade adotada para o concreto foi a classe II de acordo com a NBR 6118, que se refere a uma classe de agressividade moderada para ambientes urbanos e riscos de deterioração pequenos. A vida útil de projeto considerada para a estrutura é de 50 anos, considerando manutenção adequada.

As formas das estruturas moldadas in loco deverão ser executadas em chapas compensadas de madeira, completamente lisas e suficientemente rígidas, para não permitirem deformações. Além disso, devem ser estanques para não haver vazamento da pasta de cimento.

As cavidades, falhas ou trincas que porventura ocorrerem nas superfícies do concreto serão preenchidas com argamassa de cimento e areia, de modo a lhe conferir estanqueidade, resistência e textura uniforme.

Será executado também um muro de contenção, onde o nível do terreno ficou mais elevado, conforme projeto arquitetônico. Este muro será executado em pedras de basalto, considerando duas fiadas enterradas para garantir a estabilidade da estrutura. Além disso, a cada 3m será executado um braço no sentido perpendicular ao muro para garantir maior resistência da estrutura. Serão sete braços no total, com 2 pedras em cada fiada para fazer amarração do muro. A altura do muro será variável, conforme níveis do

terreno. A metragem quadrada total de muro considerada em orçamento foi estimada de acordo com medição feita in loco.

Todas as dúvidas e possíveis omissões constantes nas especificações dos projetos, deverão ser solucionadas com o autor do projeto estrutural e de fundações.

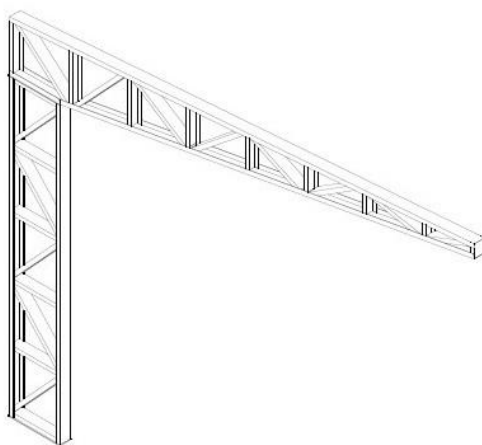
Observação: O serviço de escavo para abertura das sapatas fica a cargo da Prefeitura Municipal. Todas as etapas serão devidamente acompanhadas pelo Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Protásio Alves.

2.4 Estrutura Metálica para a Cobertura do Estacionamento, alambrado e portões

A estrutura metálica para a cobertura do estacionamento, alambrado e portões deverão ser executadas conforme projeto específico, anexo a este memorial. O projeto é composto por 9 (nove) pranchas com todas as medidas e detalhamentos de todos os elementos que compõem a estrutura a ser executada. São elas:

- Prancha 01 – MET 01/09 – Esquema perspectiva cobertura metálica
- Prancha 02 – MET 02/09 – Detalhamento chumbador
- Prancha 03 – MET 03/09 – Detalhamento pilar e tesoura
- Prancha 04 – MET 04/09 – Detalhamento pilar – elementos
- Prancha 05 – MET 05/09 – Detalhamento tesoura – elementos
- Prancha 06 – MET 06/09 – Detalhamento grade e tela
- Prancha 07 – MET 07/09 – Detalhamento pilar intermediário
- Prancha 08 – MET 08/09 – Detalhamentos calha, telha e terço
- Prancha 09 – MET 09/09 – Detalhamentos porta de acesso e portão veículos

A estrutura metálica é composta por chumbadores, pilares e tesouras, em um total de treze elementos distribuídos ao longo do comprimento total. Para a correta locação destes pilares, primeiramente, será marcado o gabarito da obra e os centros das sapatas e blocos em concreto armado, para posterior fixação dos chumbadores obedecendo a estas medidas.



Detalhe pilar e tesoura que compõem a estrutura metálica



Esquema em perspectiva 3D da estrutura metálica a ser executada
(meramente ilustrativo – dimensões e detalhamentos das peças constam no projeto estrutural)

Além disso, a estrutura é composta por 6 fileiras de terças ao longo de todo o comprimento, em cima das quais será fixado o telhado com telha metálica trapezoidal TP40 espessura 0,5mm. Será executada uma calha na extremidade interna para a coleta das águas pluviais, e as descidas estarão distribuídas nos pilares, com tubos de queda de 150mm, conforme projeto específico.

No acesso à escola, onde existem dois pilares em concreto que serão mantidos, será colocada uma porta com 2 metros de largura, em duas folhas de giro, sem estrutura limitadora no topo. **IMPORTANTE:** Reinstalar o sistema de fechamento e chave existente no local, assim como a fiação para abastecer este sistema.

No acesso de veículos será instalado um portão de correr com 4 metros de largura, com motor. Os detalhamentos da porta de acesso e do portão de veículos estão na prancha 09 do projeto de estrutura metálica, juntamente com o detalhamento da viga em concreto a ser executada para o portão de correr. **IMPORTANTE:** O motor deverá ser instalado juntamente com a tubulação e fiação necessária para seu pleno funcionamento.

Para o fechamento frontal da escola, serão feitas grades metálicas com cantoneiras soldadas nos pilares e preenchimento com tela metálica soldada, conforme detalhamentos no projeto da estrutura metálica.

Todas as peças metálicas entregues deverão ser pintadas com fundo anticorrosivo + pintura em tinta esmalte sintético na cor CINZA ESCURO. Se eventualmente forem necessários retoques na pintura, estes deverão obedecer criteriosamente a mesma cor de tinta da pintura original.

Dúvidas e possíveis omissões constantes nas especificações e nos detalhamentos dos projetos deverão ser solucionadas com o autor do projeto da estrutura metálica.

2.5 Instalações Pluviais

Será colocada uma calha fixada nos pilares metálicos, conforme detalhado em projeto, em todo o comprimento do telhado, com sete tubos de queda de diâmetro 150mm em PVC. Para cada descida, serão executadas caixas de inspeção em alvenaria (em um total de quatro caixas), que serão interligadas entre si, e posteriormente com a rede pluvial municipal, para garantir o escoamento das águas. As metragens de tubulação consideradas em orçamento foram estimadas conforme projeto esquemático das instalações pluviais (ver prancha única – projeto pluvial).

2.6 Instalações Elétricas

A tomada de energia se dará no disjuntor localizado na parede interna da escola.

No projeto de instalações elétricas foi definida a colocação de treze refletores, um em cada pilar metálico, para garantir a iluminação da cobertura metálica e também da parte externa do estacionamento.

O circuito que será instalado seguirá os pontos de consumo através de eletrodutos. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

Os refletores a serem instalados devem ter as seguintes características:

- Refletor de LED, luz branca 6.500K, 100W, carcaça preta, conforme imagem abaixo.



Modelo de refletor a ser colocado na área externa

2.7 Sinalização Horizontal e Vertical

A sinalização horizontal e vertical deverá ser feita seguindo as recomendações do projeto e do memorial descritivo elaborado pelo Departamento Técnico da Prefeitura Municipal. Para fins de orçamento, foram consideradas duas demãos de tinta para a sinalização horizontal no piso.

2.8 Limpeza Final da Obra

A obra deverá ser entregue limpa pela empresa contratada e em perfeitas condições de uso. O Departamento Técnico da Prefeitura Municipal de Protásio Alves fará o devido acompanhamento da execução, garantindo que todas as etapas de execução sejam cumpridas.

Dúvidas relativas a este memorial ou aos demais documentos anexos deverão ser esclarecidas com o responsável técnico.

Protásio Alves/RS, junho 2024.

SAMANTHA
GRAFF:028037
69018

Assinado de forma
digital por SAMANTHA
GRAFF:02803769018
Dados: 2024.07.09
17:33:04 -03'00'

Graff Engenharia e Serviços Ltda
Engenheira Civil Samantha Graff
CREA RS 212793



- ÁREA DE INTERVENÇÃO:**
- Acesso e estacionamento da Escola EMEF. Caetano Peluso com espaço coberto.
 - Área= 1.535,00m²

Planta de Situação e Localização

Escala 1/1000



Foto 1: Área de intervenção

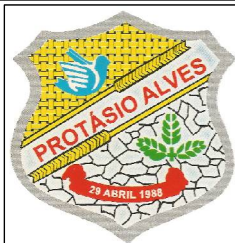


Foto 2: Área de intervenção



Foto 3: Área de intervenção

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILA GIRARDI POCAI
Data: 11/07/2024 10:28:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Município de Protásio Alves
Rua do Poço, 488 Protásio Alves-RS
95345-000 Fone: (54) 3276 1225

OBRA:

ESTACIONAMENTO
ESCOLA MEF. CAETANO PELUSO

RESPONSÁVEL PROJETO:

CAMILA GIRARDI POCAI- ARQUITETA E URBANISTA-CAU A57153-9

DESCRIÇÃO DA PRANCHA:

PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

DATA:

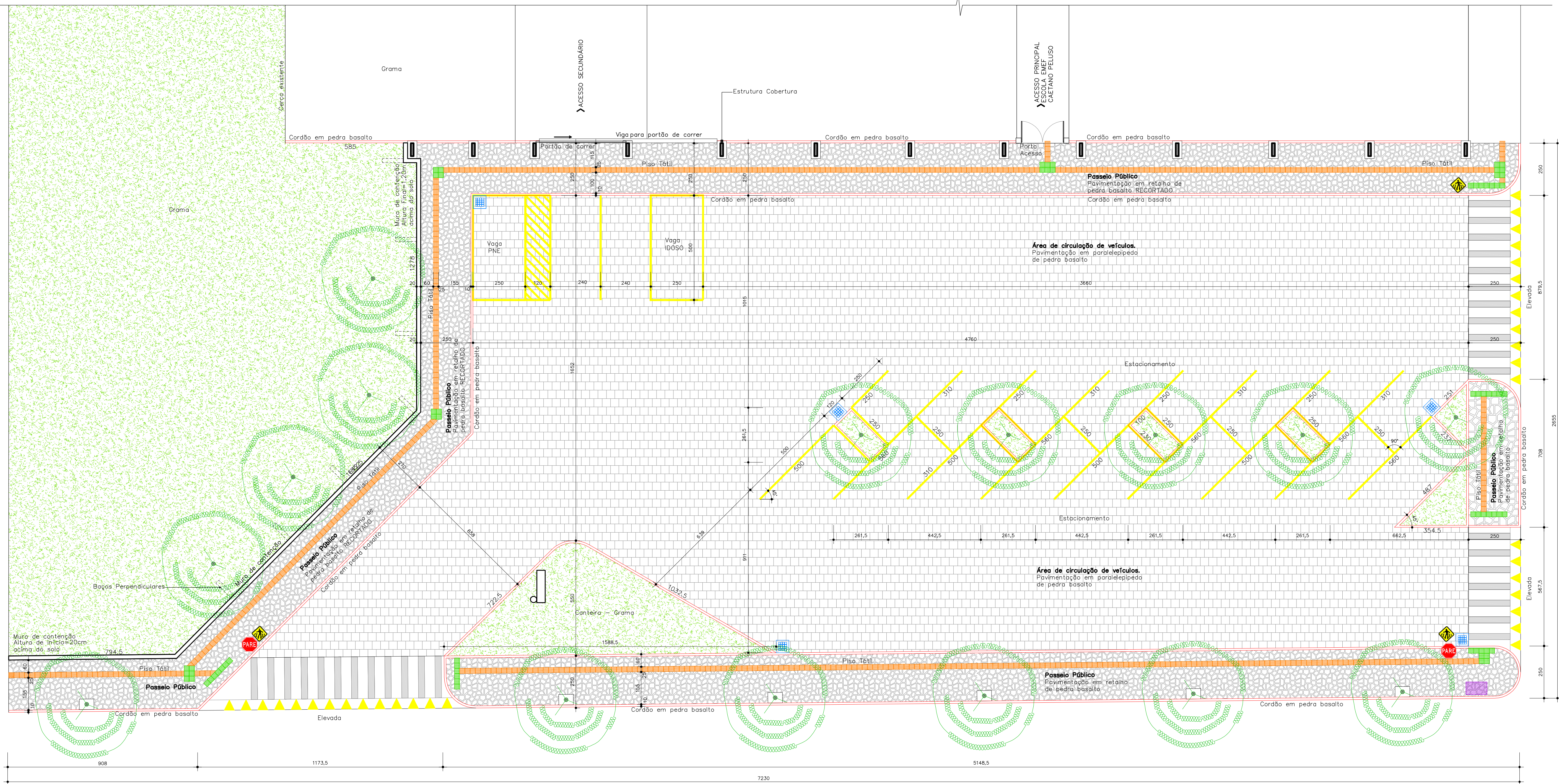
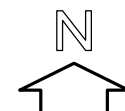
DEZ/2023

ESCALA:

1/1000

PRANCHA:

01



Planta Baixa
Escala 1/100

RUA JOSÉ CÂMARA

RUA ANSELMO JACINTO FERREIRA

LEGENDA:

PAVIMENTAÇÃO:

- CORDÃO EM PEDRA BASALTO
- PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM PEDRA BASALTO IRREGULAR (RETALHO RECORTADO)
- PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM PISO TÁTIL DIRECIONAL EM CONCRETO AMARELO
- PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO EM PISO TÁTIL DE ALERTA EM CONCRETO AMARELO
- PAVIMENTAÇÃO DE VIA EM PARALELEPIPEDO DE PEDRA BASALTO
- CANTEIRO – VEGETAÇÃO

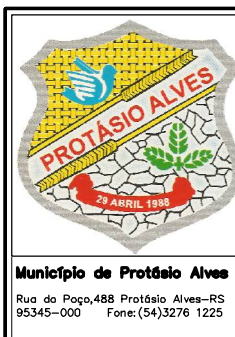
SINALIZAÇÃO:

- SINALIZAÇÃO VERTICAL-PLACA: PARE
- SINALIZAÇÃO VERTICAL-PLACA: IDENTIFICAÇÃO-NOME DAS RUAS
- SINALIZAÇÃO VERTICAL-PLACA: PASSAGEM DE PEDESTRES
- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: PINTURA AMARELA NO PISO
- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: PINTURA BRANCA NO PISO – FAIXAS DE PEDESTRES

DRENAGEM:

- BOCA DE LOBO

Documento assinado digitalmente
CAMILA GIRARDI POCAI
Data: 11/07/2024 10:28:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



OBRA:

ESTACIONAMENTO
ESCOLA MEF. CAETANO PELUSO

RESPONSÁVEL PROJETO:

CAMILA GIRARDI POCAI- ARQUITETA E URBANISTA-CAU A57153-9

DESCRIÇÃO DA PRANCHA:

PLANTA BAIXA

DATA:
DEZ/2023

ESCALA:
1/100

PRANCHA:

02



Perspectiva 1



Perspectiva 2

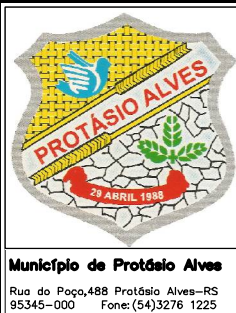


Perspectiva 3

- Muro em bloco de pedra basalto
- Cobertura:
 - Pilares e vigas metálicos treliçados;
 - Telha Trapezoidal
- Pavimentação em paralelepípedo de pedra basalto
- Faixa Elevada pavimentada em paralelepípedo de pedra basalto
- Passeio Público:
 - Cordão de pedra basalto
 - Retalho de pedra basalto recortado
 - Piso tátil de concreto na cor amarelo

Canteiros com grama e árvores de médio porte.

- OBSERVAÇÕES:
- As imagens são meramente ilustrativas.
 - Seguir especificações detalhadas no projeto técnico.



OBRA:	ESTACIONAMENTO ESCOLA MEF. CAETANO PELUSO	DATA:	DEZ/2023
		ESCALA:	1/100
RESPONSÁVEL PROJETO:	CAMILA GIRARDI POCAI— ARQUITETA E URBANISTA—CAU A57153—9	PRANCHA:	03
DESCRIÇÃO DA PRANCHA:	PERSPECTIVAS		



Perspectiva 4



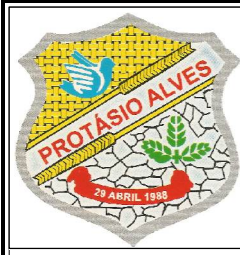
Perspectiva 5

- Telha metálica trapezoidal TP 40
Espessura: 0,5 mm
- Terças metálicas enrijecidas
- Viga metálica treliçada, com seção variável,
engastada em ponto único
- Pilares metálicos treliçados
- Alambrado metálico para fechamentos entre
pilares.
- Sapatas em concreto armado.

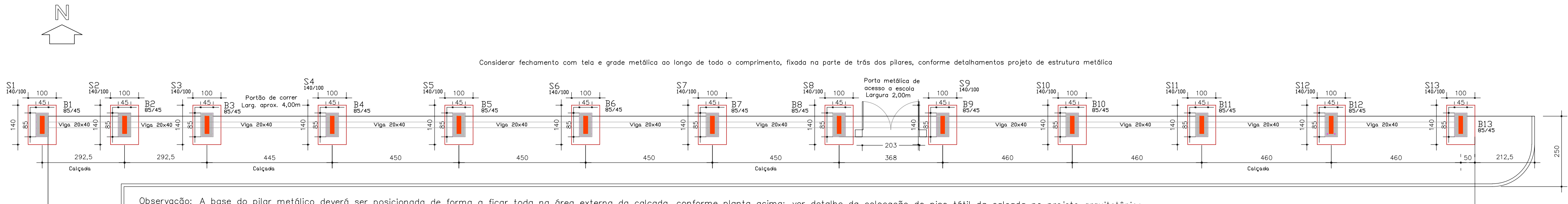


Perspectiva 6

- OBSERVAÇÕES:
- As imagens são meramente ilustrativas.
 - Seguir especificações detalhadas no projeto técnico.



OBRAS:		DATA:
ESTACIONAMENTO ESCOLA MEF. CAETANO PELUSO		DEZ/2023
		ESCALA:
RESPONSÁVEL PROJETO:		1/100
CAMILA GIRARDI POCAI- ARQUITETA E URBANISTA-CAU A57153-9		PRANCHA:
DESCRIÇÃO DA PRANCHA:		
PERSPECTIVAS		04



LEGENDA:

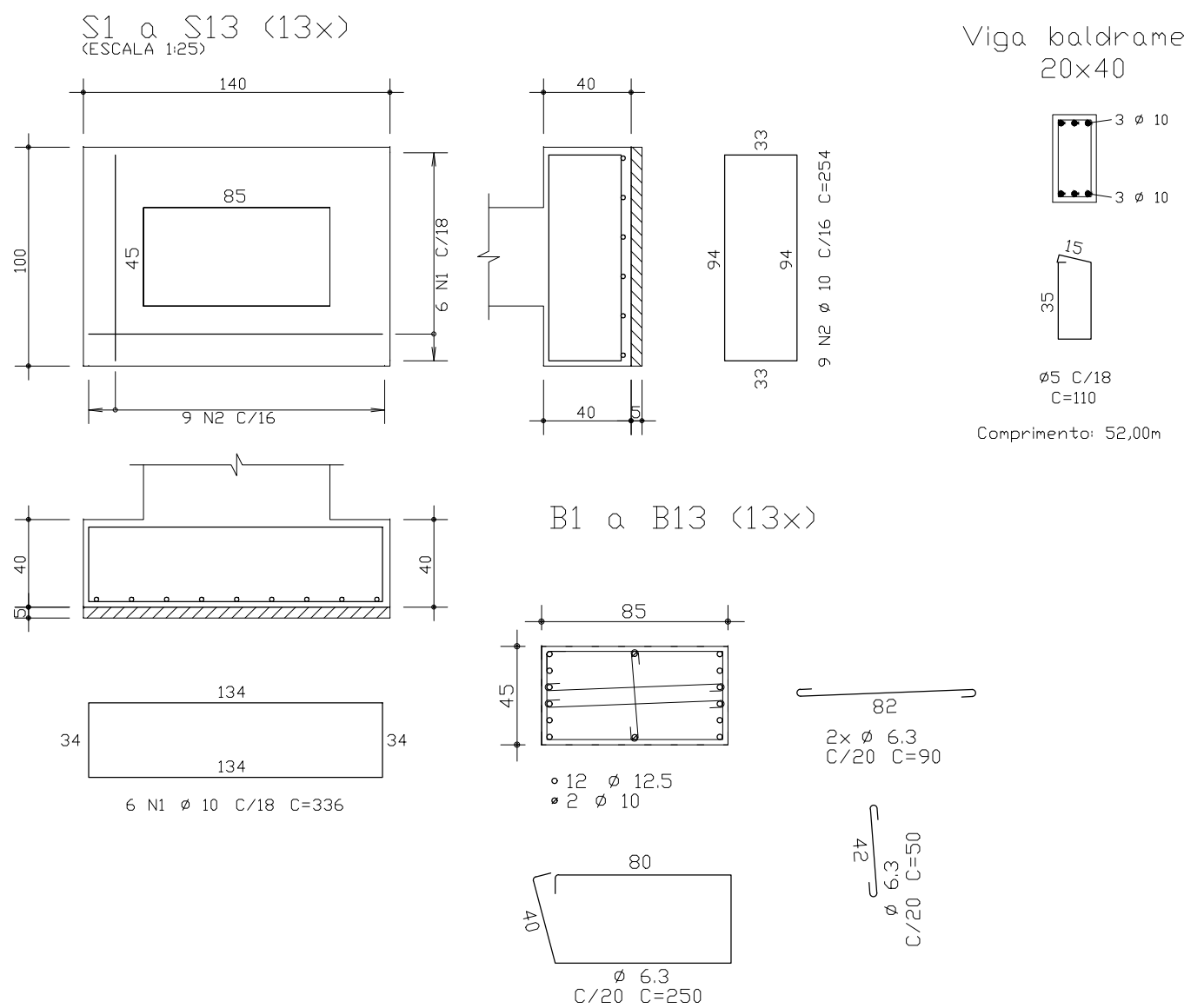
- Bloco em concreto armado 85x45cm
- Chumbador metálico 400x800mm (conforme projetos estrutura metálica)
- Sapata em concreto armado 140x100cm h=40cm
- Viga baldrame 20x40cm enterrada para amarração dos blocos
- Base do pilar metálico 620x140mm (conforme projetos estrutura metálica)

Locação das Sapatas e Blocos em concreto armado

Escala 1/100

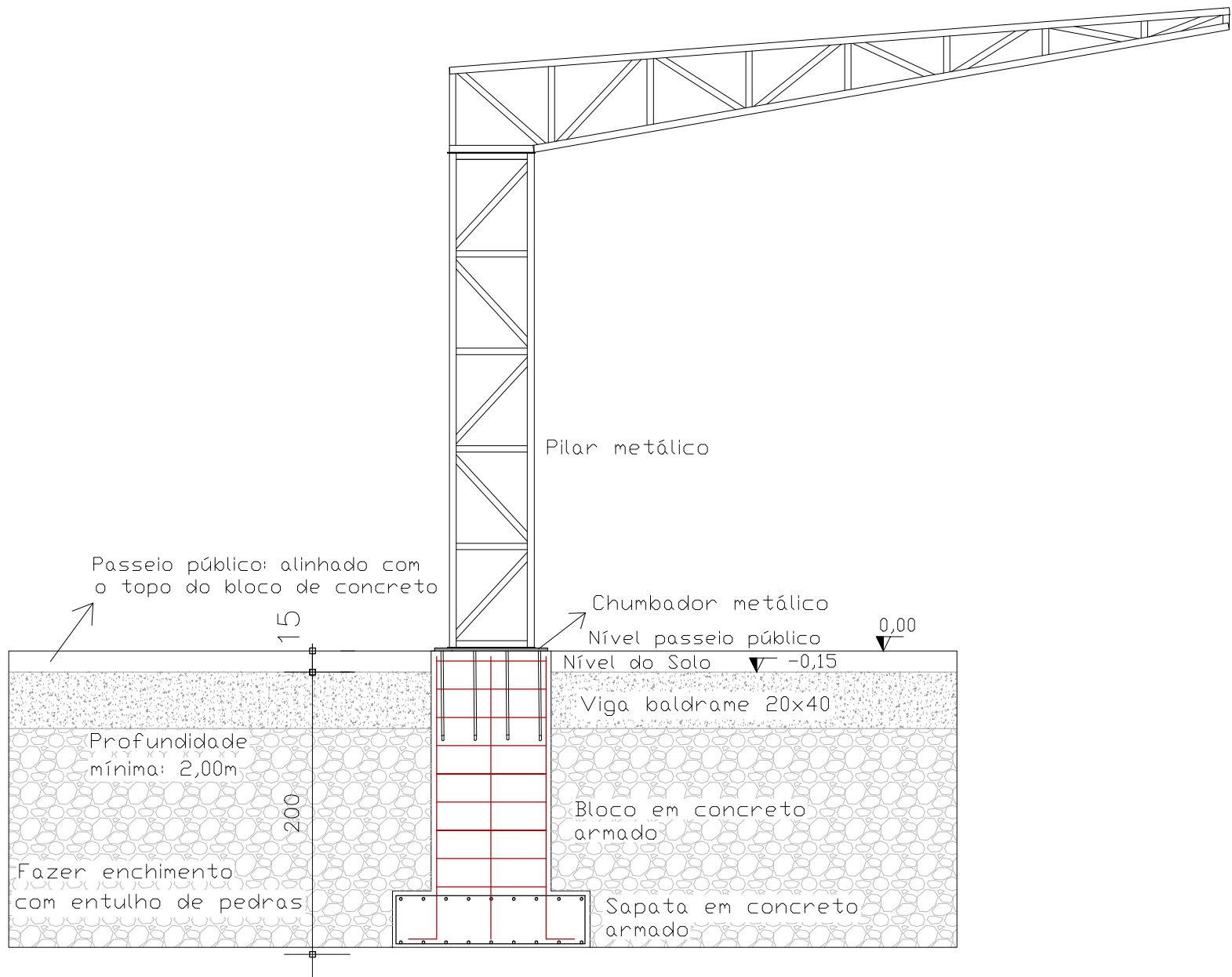
Detalhamento Sapatas, Blocos e Viga
Baldrame em Concreto Armado

Escala 1/25



Detalhe conjunto fundações e estrutura metálica

Escala 1/50



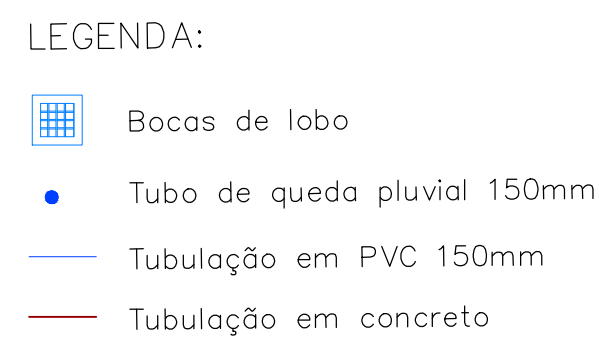
OBSERVAÇÕES:

- Alterações ou divergências entre projetos devem ser comunicadas ao responsável;
- Medidas da planta em centímetros;
- Fck concreto - 30MPa - ver memorial descritivo para mais informações.

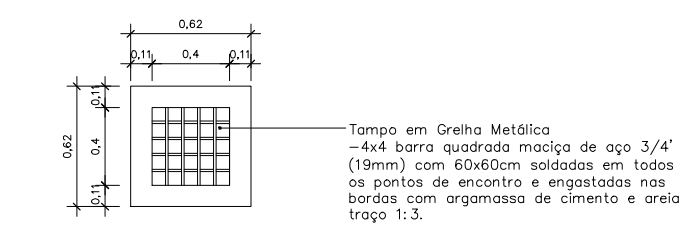
TODAS AS MEDIDAS E NÍVEIS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

R02			
R01			
R00	REVISÃO INICIAL	07/06/2024	SAMANTHA
REVISÃO	ALTERAÇÕES	EMIÇÃO	RESPONSÁVEL

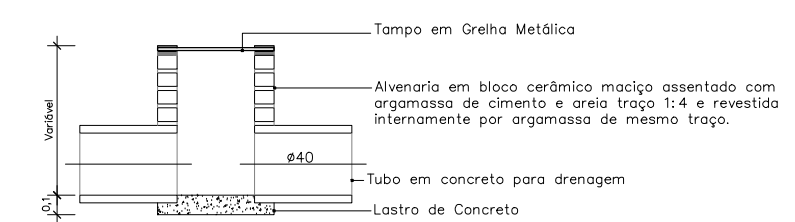
 Graff ENGENHARIA		GRAFF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 28.986.378/0001-25 ENDEREÇO: Travessa Ângelo Lorencet, nº 23, sala 209 Centro Nova Prata RS Fone: 3242-2152 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: Eng. Civil Odair Augusto Graff CREA RS 039331 Eng. Civil Samantha Graff CREA RS 212793	
CONTRATANTE ESCOLA MEF CAETANO PELUSO			
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ESTRUTURAL: ENG. CIVIL SAMANTHA GRAFF CREA RS 212793		COORD. PROJETO ODAIR DESENHO SAMANTHA	
OBRA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DA ESCOLA MEF CAETANO PELUSO			
ENDEREÇO RUA JOSÉ CÂMARA, 220		MUNICÍPIO PROTÁSIO ALVES	
PROJETO FUNDAÇÕES CONCRETO ARMADO		ASSUNTO DETALHAMENTOS FUNDAÇÕES EM CONCRETO ARMADO	
ESCALA indicada		Nº PRANCHA EST U	
DATA JUNHO 2024			
NOME ARQUIVO COB-ESTAC-ESCOLA-CAETANO-PELUSO-EST-DET-U-R00			



Projeto Pluvial (Esquemático)



Planta Baixa



Corte Esquemático

1. Alterações ou divergências entre projetos devem ser comunicadas ao responsável.

R02			
R01			
R00	REVISÃO INICIAL	07/06/2024	SAMANTHA
REVISÃO	ALTERAÇÕES	EMISSION	RESPONSÁVEL



GRAFF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.986.378/0001-25

ENDEREÇO:
Travessa Ângelo Lorencet, nº 23, sala 209
Centro | Nova Prata | RS | Fone: 3242-2152

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:
Eng. Civil Odair Augusto Graff
CREA RS 039331
Eng. Civil Samantha Graff
CREA RS 212793

CONTRATANTE	ESCOLA MEF CAETANO PELUSO
-------------	---------------------------

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ESTRUTURAL:
ENG. CIVIL SAMANTHA GRAFF
CREA RS 212793

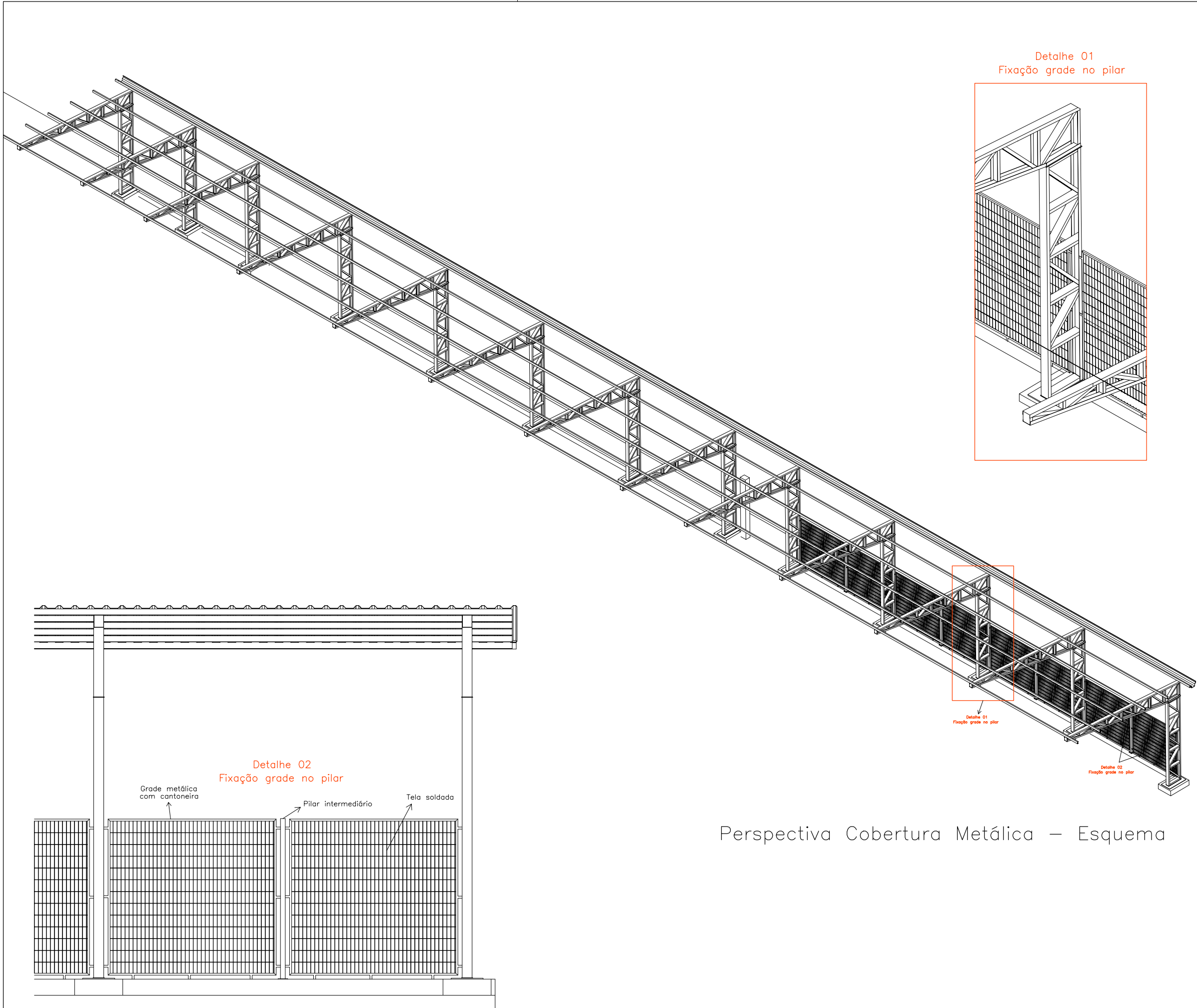
COORD. PROJETO
ODAIR
DESENHO
SAMANTHA

OBRA	COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DA ESCOLA MEF CAETANO PELUSO
------	--

ENDEREÇO	MUNICÍPIO
RUA JOSÉ CÂMARA, 220	PROTÁSIO ALVES

PROJETO		ASSUNTO	Nº PRANCHA
PLUVIAL		PLANTA BAIXA ESQUEMÁTICA - PROJETO PLUVIAL	PLUV U
ESCALA indicada	DATA JUNHO 2024		

NOME ARQUIVO
COB-ESTAC-ESCOLA-CAETANO-PELUSO-PLUV-DET-U-R00



Perspectiva Cobertura Metálica – Esquema

OBSERVAÇÕES:

1. Alterações ou divergências entre projetos devem ser comunicadas ao responsável;
2. Medidas da planta em milímetros.

TODAS AS MEDIDAS E NÍVEIS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

R02			
R01			
R00	REVISÃO INICIAL	07/06/2024	SAMANTHA
REVISÃO	ALTERAÇÕES	EMIÇÃO	RESPONSÁVEL

GRAFF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.986.378/0001-25

ENDEREÇO:
Travessa Ângelo Lorencet, nº 23, sala 209
Centro | Nova Prata | RS | Fone: 3242-2152

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:
Eng. Civil Odair Augusto Graff
CREA RS 039331
Eng. Civil Samantha Graff
CREA RS 212793

CONTRATANTE

ESCOLA MEF CAETANO PELUSO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ESTRUTURAL:		COORD. PROJETO
ENG. CIVIL SAMANTHA GRAFF CREA RS 212793	SAMANTHA GRAFF:02803769018	ODAIR
Assinado de forma digital por SAMANTHA GRAFF:02803769018 Dados: 2024.06.20 13:43:53 -03'00'		DESENHO SAMANTHA

OBRA

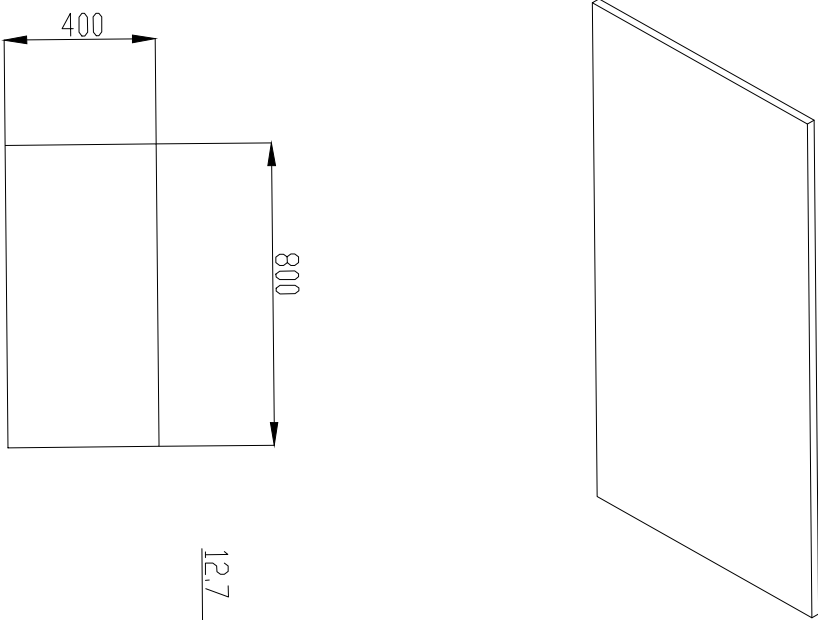
COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DA ESCOLA MEF CAETANO PELUSO

ENDEREÇO	MUNICÍPIO
RUA JOSÉ CÂMARA, 220	PROTÁSIO ALVES

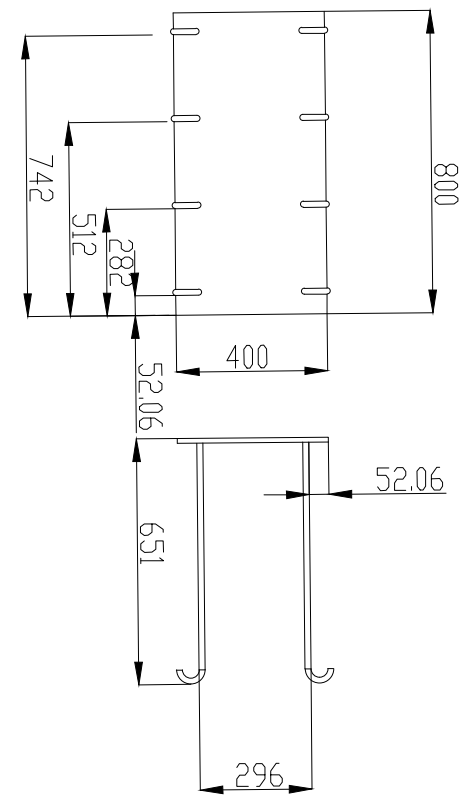
PROJETO	ASSUNTO	Nº PRANCHA
ESTRUTURA METÁLICA	ESQUEMA PERSPECTIVA COBERTURA METÁLICA	MET 01/09

NOME ARQUIVO

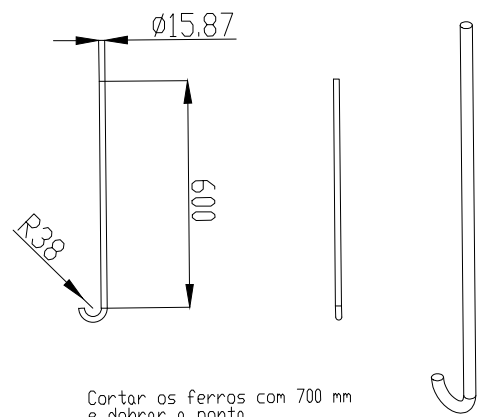
COB-ESTAC-ESCOLA-CAETANO-PELUSO-EST-DET-MET-001-R00



Detalhamento chapa base chumbador

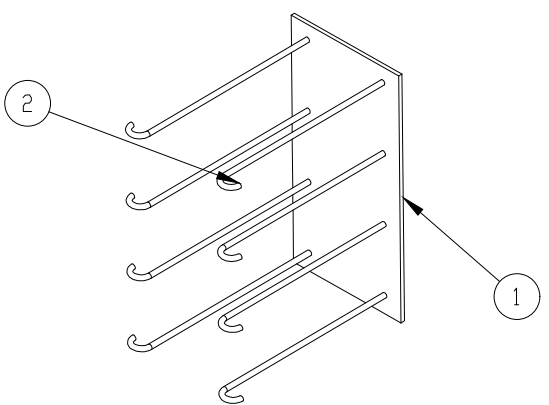


Detalhamento conjunto chumbador



Cortar os furos com 700 mm e dobrar a ponta

Detalhamento pino base chumbador



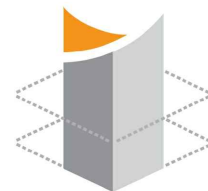
ITEM NO.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	CECP002 CHAPA BASE CHUMBADOR	1
2	CECP003 PINO CHUMBADOR	8

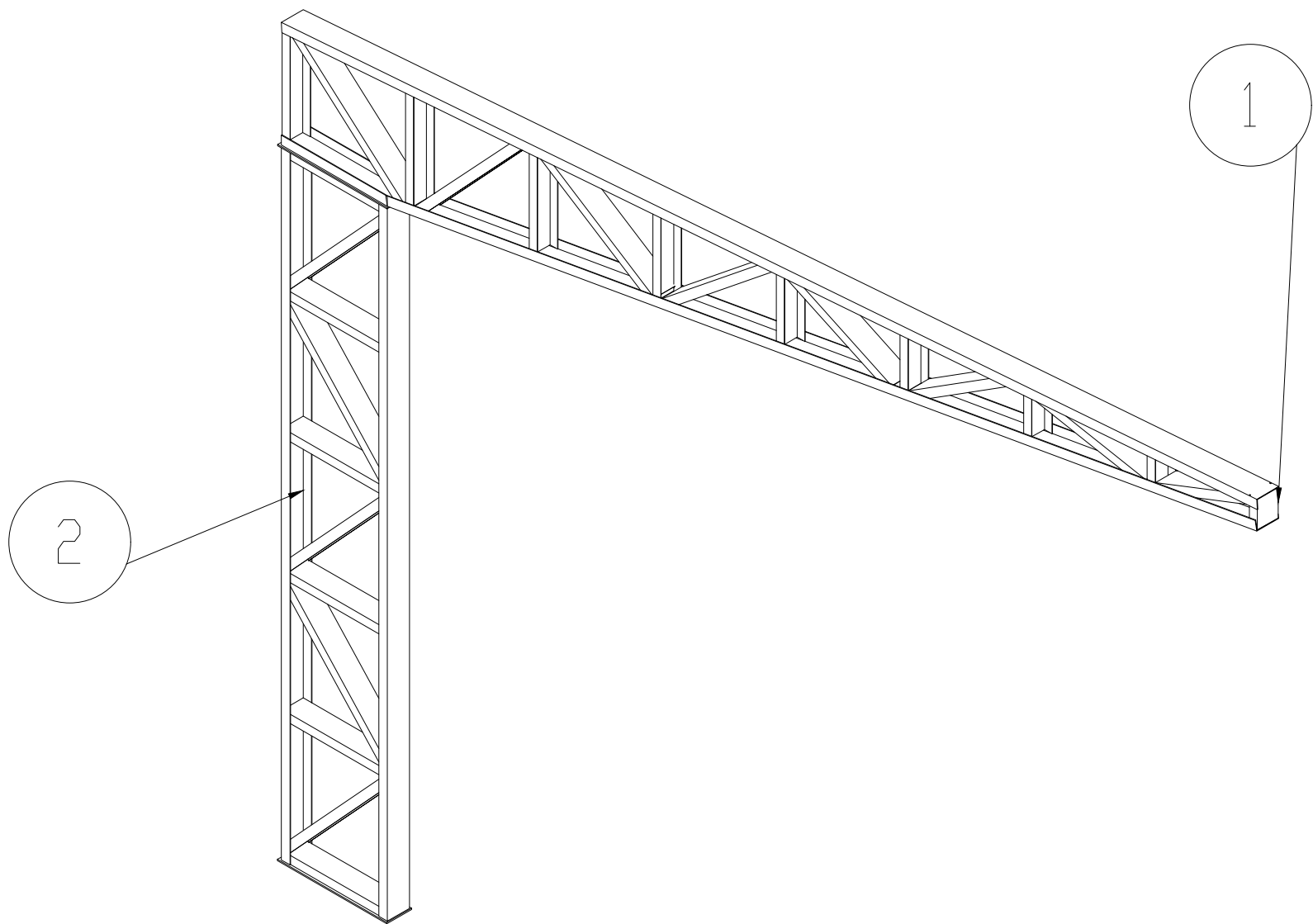
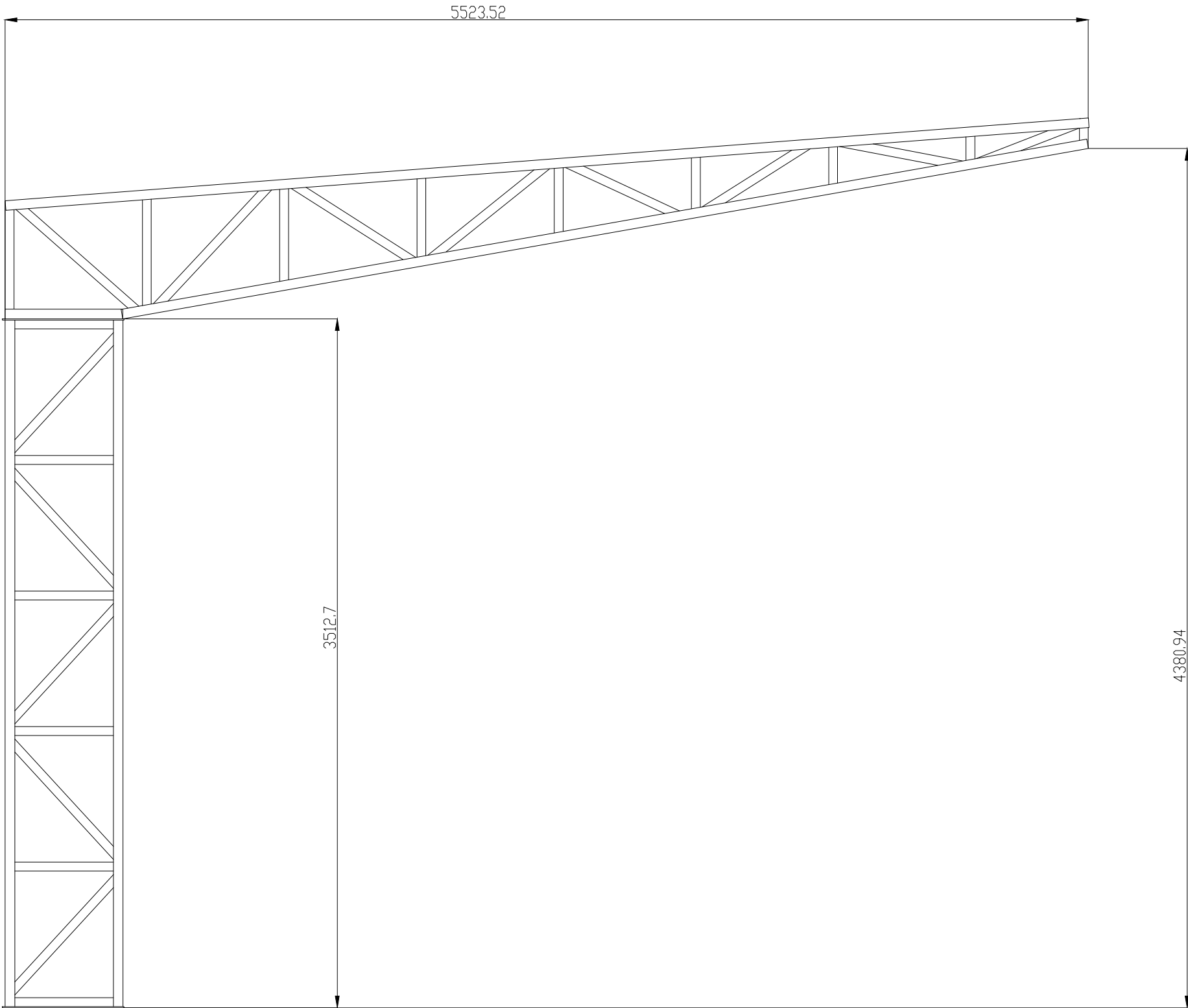
OBSERVAÇÕES:

1. Alterações ou divergências entre projetos devem ser comunicadas ao responsável;
2. Medidas da planta em milímetros.

TODAS AS MEDIDAS E NÍVEIS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

R02			
R01			
R00	REVISÃO INICIAL	07/06/2024	SAMANTHA
REVISÃO	ALTERAÇÕES	EMIÇÃO	RESPONSÁVEL

 Graff ENGENHARIA		GRAFF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 28.986.378/0001-25 ENDEREÇO: Travessa Ângelo Lorencet, nº 23, sala 209 Centro Nova Prata RS Fone: 3242-2152 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: Eng. Civil Odair Augusto Graff CREA RS 039331 Eng. Civil Samantha Graff CREA RS 212793	
CONTRATANTE			
ESCOLA MEF CAETANO PELUSO			
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ESTRUTURAL:		COORD. PROJETO	
ENG. CIVIL SAMANTHA GRAFF		ODAIR	
CREA RS 212793		DESENHO	
SANTHANHA		SAMANTHA	
GRAFF:02803769018		Assinado de forma digital por SAMANTHA GRAFF:02803769018 Dados: 2024.06.20 13:45:24 -03'00'	
OBRA			
COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DA ESCOLA MEF CAETANO PELUSO			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	
RUA JOSÉ CÂMARA, 220		PROTÁSIO ALVES	
PROJETO		ASSUNTO	
ESTRUTURA METÁLICA		DETALHAMENTO	
ESCALA		CHUMBADOR	
1:20		Nº PRANCHA	
DATA		MET	
JUNHO 2024		02/09	
NOME ARQUIVO			
COB-ESTAC-ESCOLA-CAETANO-PELUSO-EST-DET-MET-002-R00			



ITEM NO.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	CECP007 C.J PILAR	1
2	CECP008 C.J TESOURA	1

OBSERVAÇÕES:

1. Alterações ou divergências entre projetos devem ser comunicadas ao responsável;
2. Medidas da planta em milímetros.

TODAS AS MEDIDAS E NÍVEIS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

R02			
R01			
R00	REVISÃO INICIAL	07/06/2024	SAMANTHA
REVISÃO	ALTERAÇÕES	EMIÇÃO	RESPONSÁVEL



GRAFF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.986.378/0001-25
ENDEREÇO:
Travessa Angelo Lorencet, nº 23, sala 209
Centro | Nova Prata | RS | Fone: 3242-2152
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:
Eng. Civil Odair Augusto Graff
CREA RS 038331
Eng. Civil Samantha Graff
CREA RS 212793

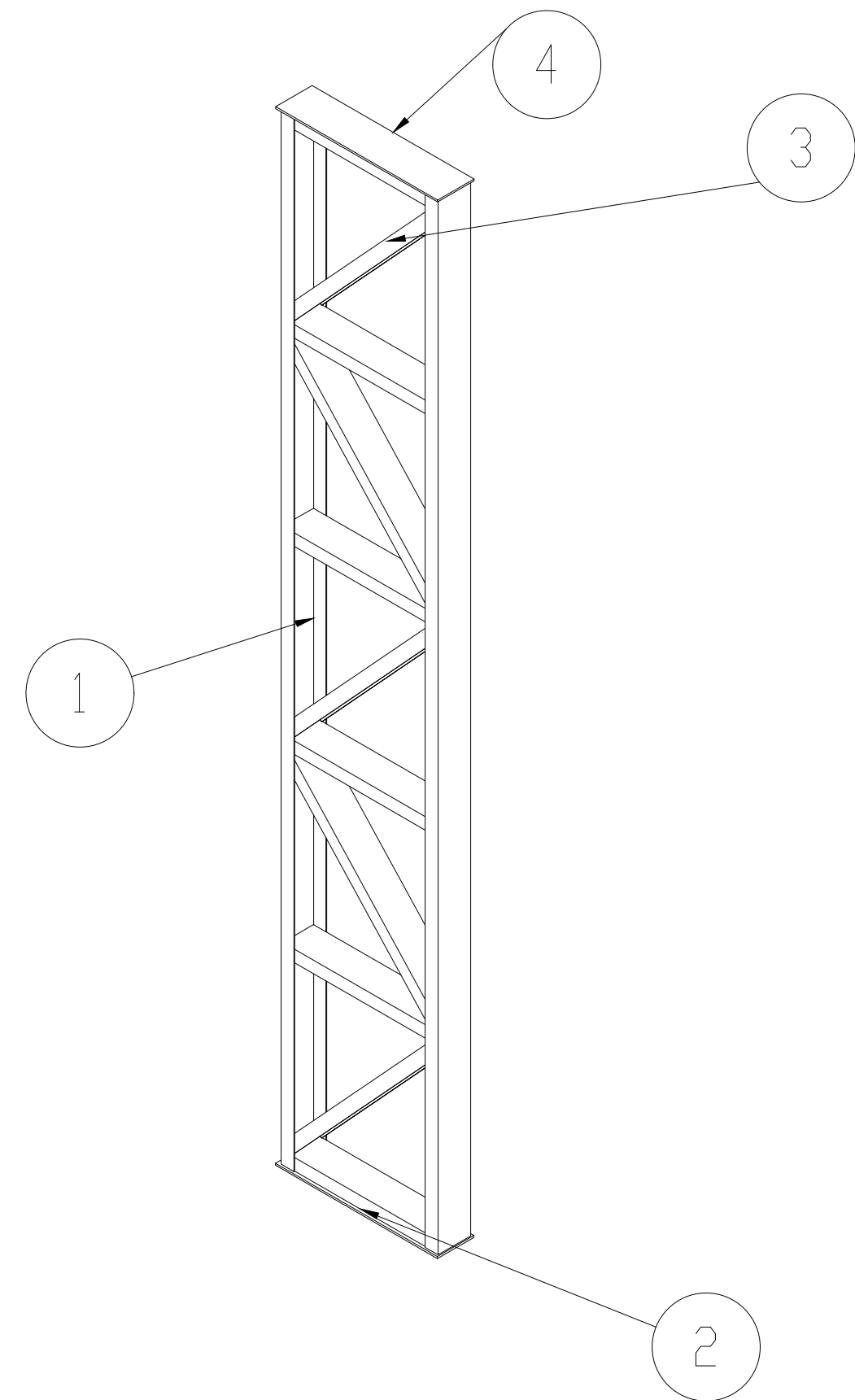
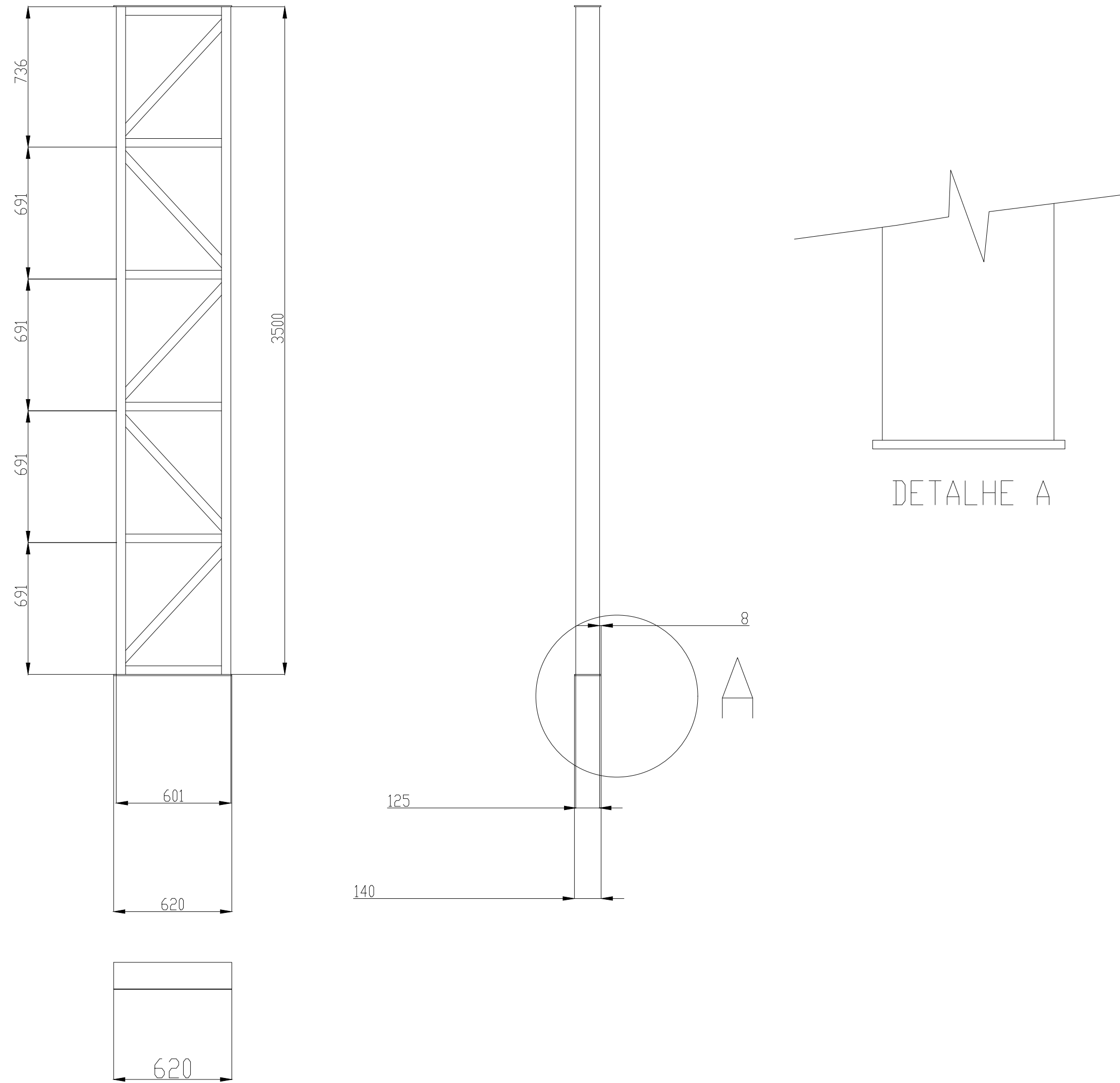
CONTRATANTE
ESCOLA MEF CAETANO PELUSO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ESTRUTURAL:			COORD. PROJETO
ENG. CIVIL SAMANTHA GRAFF CREA RS 212793	SAMANTHA GRAFF:02803769018	Assinado de forma digital por SAMANTHA GRAFF:02803769018 Data: 2024.06.20 13:46:29 -03'00'	ODAIR
			DESENHO
			SAMANTHA

OBRA
COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DA ESCOLA MEF CAETANO PELUSO

ENDEREÇO	RUA JOSÉ CÂMARA, 220	MUNICÍPIO	PROTÁSIO ALVES
PROJETO	ESTRUTURA METÁLICA	ASSUNTO	DETALHAMENTO PILAR E TESOURA
ESCALA	1:20	DATA	JUNHO 2024
		Nº PRANCHA	MET 03/09

NOME ARQUIVO
COB-ESTAC-ESCOLA-CAETANO-PELUSO-EST-DET-MET-003-R00



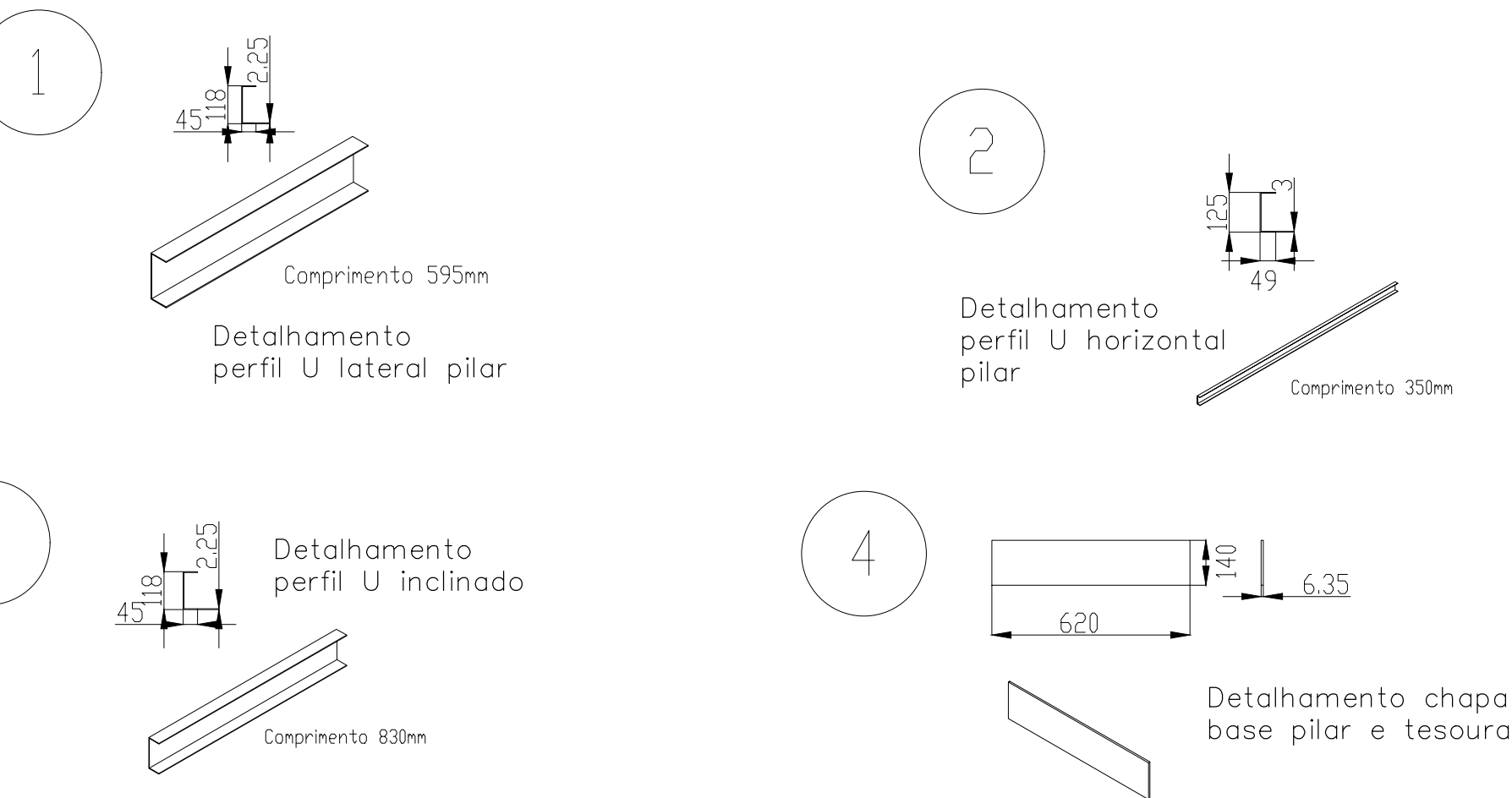
OBSERVAÇÕES:

- Alterações ou divergências entre projetos devem ser comunicadas ao responsável;
- Medidas da planta em milímetros.

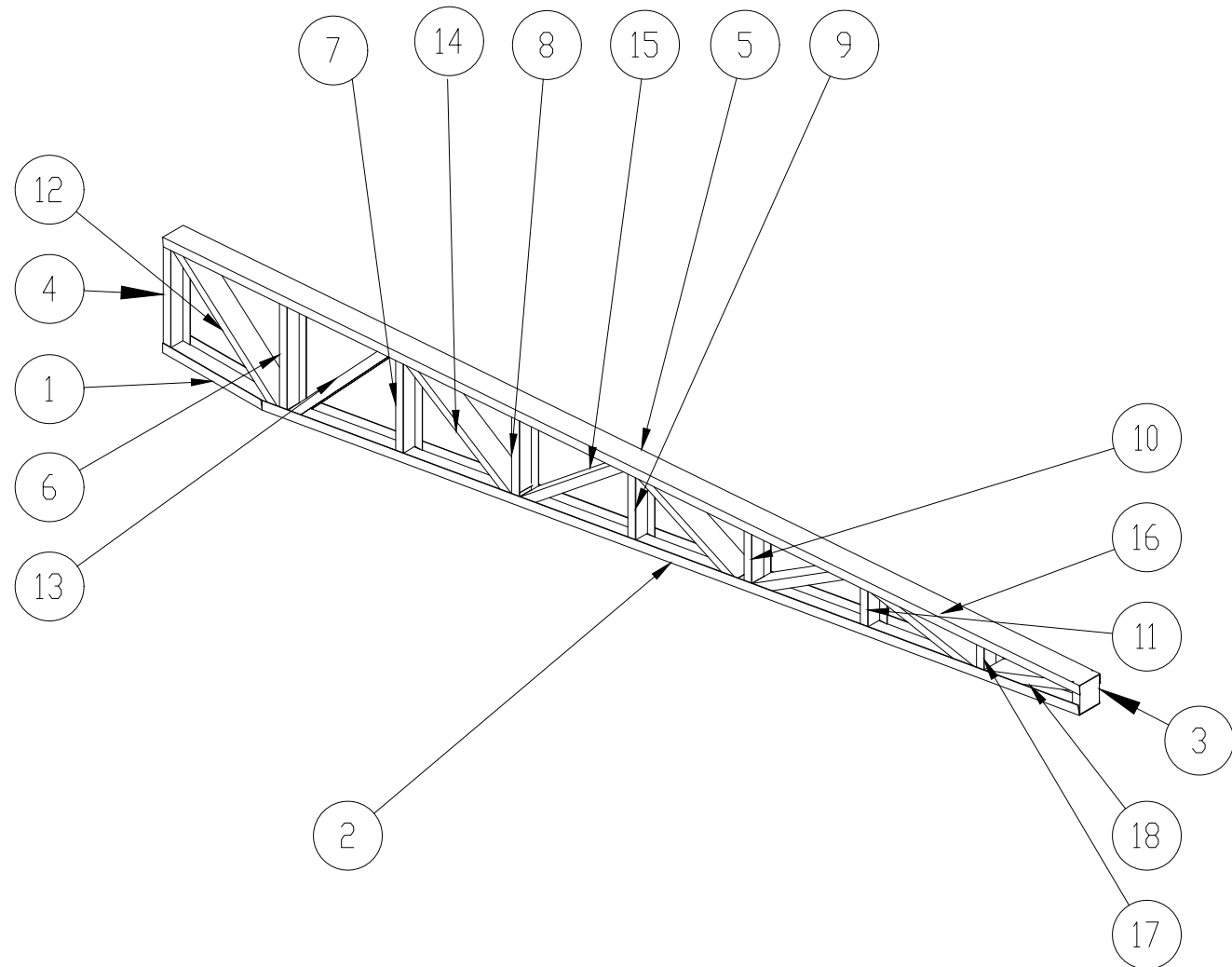
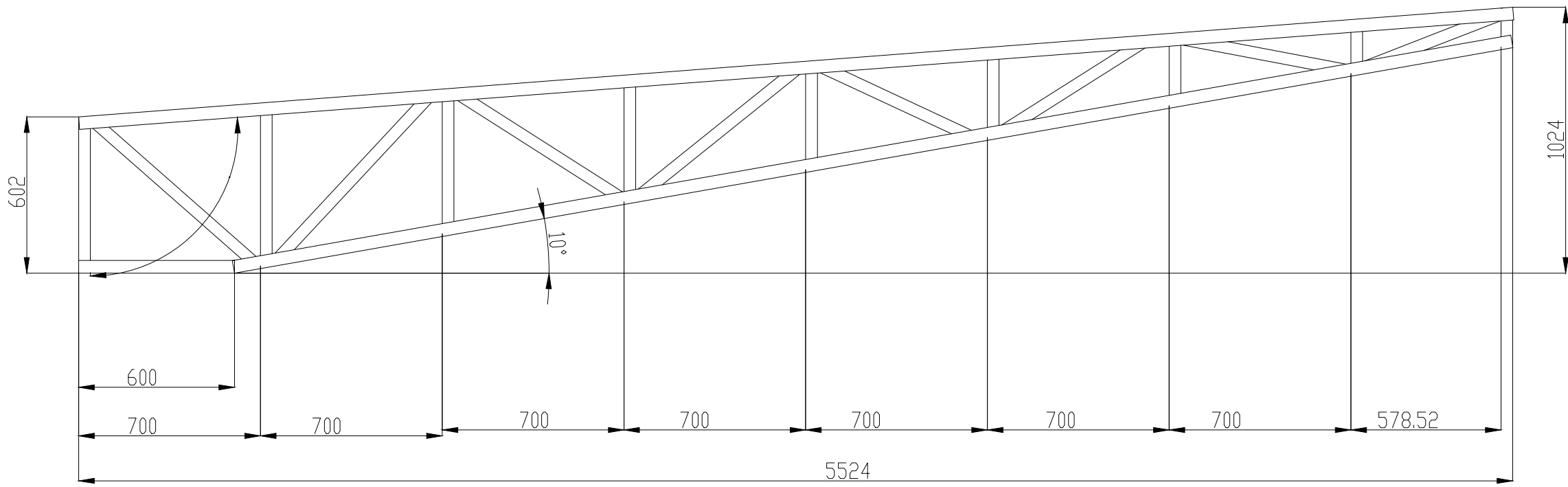
TODAS AS MEDIDAS E NÍVEIS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

R02			
R01			
R00	REVISÃO INICIAL	07/06/2024	SAMANTHA
REVISÃO	ALTERAÇÕES	EMIÇÃO	RESPONSÁVEL

 Graff ENGENHARIA		GRAFF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 28.986.378/0001-25 ENDEREÇO: Travessa Angelo Lorencet, nº 23, sala 209 Centro Nova Prata RS Fone: 3242-2152 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: Eng. Civil Odair Augusto Graff CREA RS 039331 Eng. Civil Samantha Graff CREA RS 212793	
CONTRATANTE ESCOLA MEF CAETANO PELUSO			
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ESTRUTURAL: ENG. CIVIL SAMANTHA GRAFF CREA RS 212793		COORD. PROJETO ODAIR DESENHO SAMANTHA	
OBRA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DA ESCOLA MEF CAETANO PELUSO		MUNICÍPIO PROTÁSIO ALVES	
ENDEREÇO RUA JOSÉ CÂMARA, 220		ASSUNTO DETALHAMENTO PILAR - ELEMENTOS	
PROJETO ESTRUTURA METÁLICA		Nº PRANCHA MET 04/09	
ESCALA 1:20	DATA JUNHO 2024		
NOME ARQUIVO COB-ESTAC-ESCOLA-CAETANO-PELUSO-EST-DET-MET-004-R00			



ITEM NO.	PART NUMBER	QTY.
1	CECP011 PERFIL U LATERAL PILAR	2
2	CECP012 PERFIL U HORIZONTAL PILAR	6
3	CECP013 PERFIL U INCLINADO PILAR	5
4	CECP014 CHAPA BASE PILAR E TESOURA	2



ITEM NO.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	CECP015 PERFIL U INFERIOR TESOURA 1	1
2	CECP016 PERFIL U INFERIOR TESOURA 2	1
3	CECP018 PERFIL U VERTICAL TESOURA	1
4	CECP019 PERFIL U VERTICAL 2 TESOURA	1
5	CECP017 PERFIL U SUPERIOR TESOURA	1
6	CECP020 PERFIL U VERTICAL 3 TESOURA	1
7	CECP021 PERFIL U VERTICAL 4 TESOURA	1
8	CECP022 PERFIL U VERTICAL 5 TESOURA	1
9	CECP023 PERFIL U VERTICAL 6 TESOURA	1
10	CECP024 PERFIL U VERTICAL 7 TESOURA	1
11	CECP025 PERFIL U VERTICAL 8 TESOURA	1
12	CECP026 PERFIL U INCLINADO TESOURA 1	1
13	CECP027 PERFIL U INCLINADO TESOURA 2	1
14	CECP028 PERFIL U INCLINADO TESOURA 3	1
15	CECP029 PERFIL U INCLINADO TESOURA 4	1
16	CECP030 PERFIL U INCLINADO TESOURA 5	3
17	CECP031 PERFIL U VERTICAL 9 TESOURA	1
18	CECP032 PERFIL U INCLINADO TESOURA 6	1

1

Comprimento 600mm

Detalhamento perfil U inferior tesoura 1

2

Comprimento 5000mm

Detalhamento perfil U inferior tesoura 2

3

Comprimento 150mm

Detalhamento perfil U vertical tesoura

4

Comprimento 596mm

Detalhamento perfil U vertical 2 tesoura

5

Comprimento 5540mm

Detalhamento perfil U superior tesoura

6

Comprimento 615mm

Detalhamento perfil U vertical 3 tesoura

7

Comprimento 550mm

Detalhamento perfil U vertical 4 tesoura

8

Comprimento 475mm

Detalhamento perfil U vertical 5 tesoura

9

Comprimento 410mm

Detalhamento perfil U vertical 6 tesoura

10

Comprimento 340mm

Detalhamento perfil U vertical 7 tesoura

11

Comprimento 265mm

Detalhamento perfil U vertical 8 tesoura

12

Comprimento 840mm

Detalhamento perfil U inclinado tesoura 1

13

Comprimento 870mm

Detalhamento perfil U inclinado tesoura 2

14

Comprimento 760mm

Detalhamento perfil U inclinado tesoura 3

15

Comprimento 790mm

Detalhamento perfil U inclinado tesoura 4

16

Comprimento 650mm

Detalhamento perfil U inclinado tesoura 5

17

Comprimento 200mm

Detalhamento perfil U vertical 9 tesoura

18

Comprimento 560mm

Detalhamento perfil U inclinado tesoura 6

OBSERVAÇÕES:

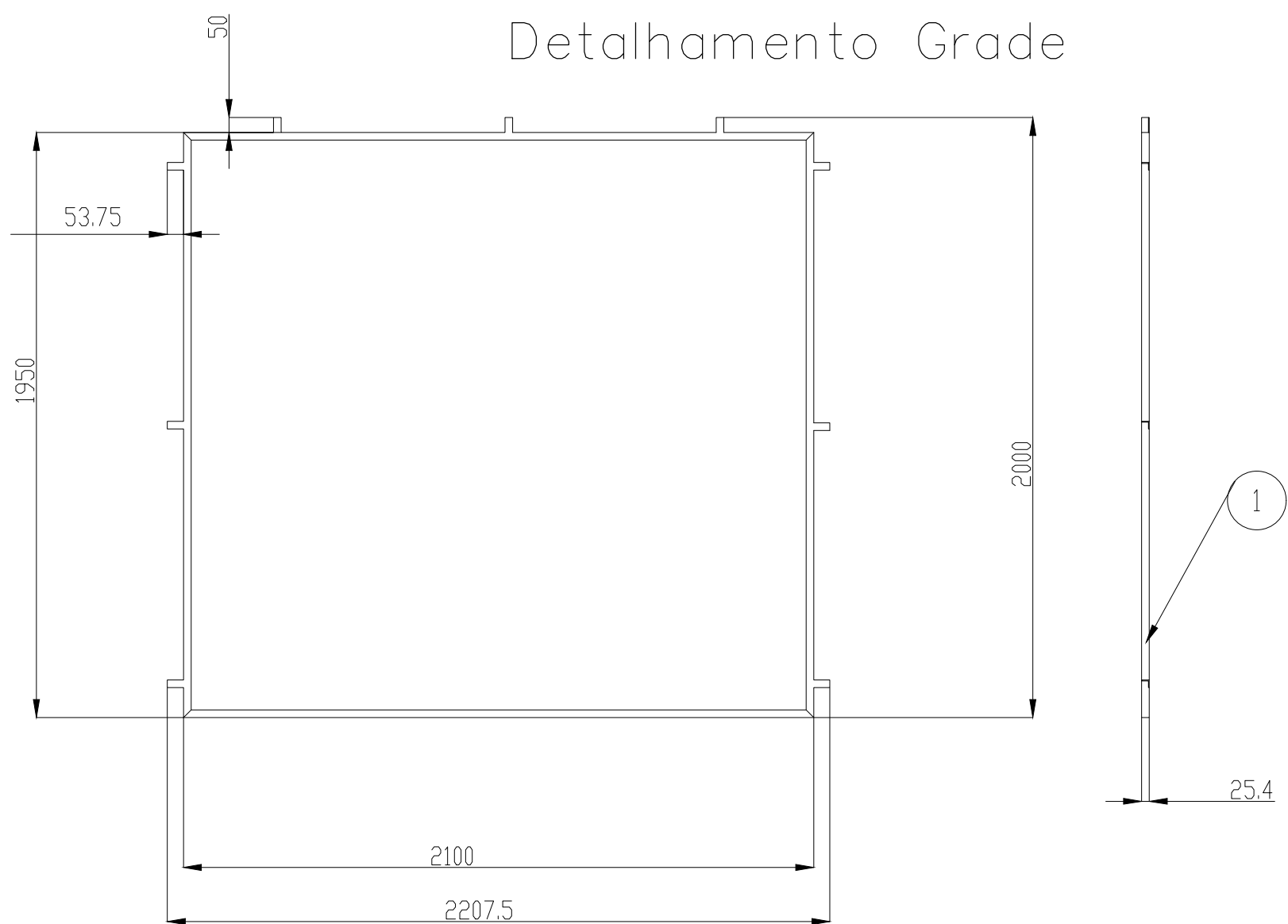
- Alterações ou divergências entre projetos devem ser comunicadas ao responsável;
- Medidas da planta em milímetros.

TODAS AS MEDIDAS E NÍVEIS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

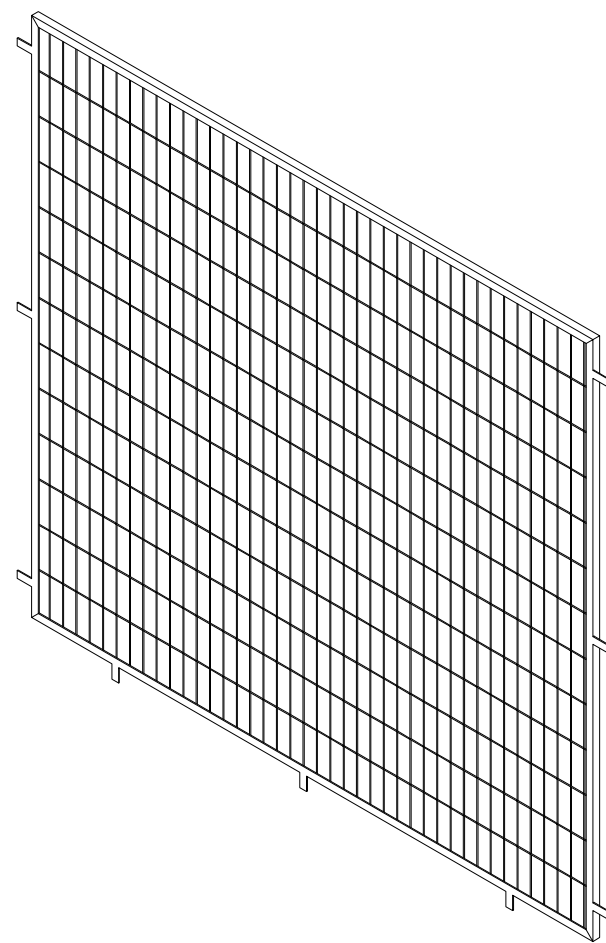
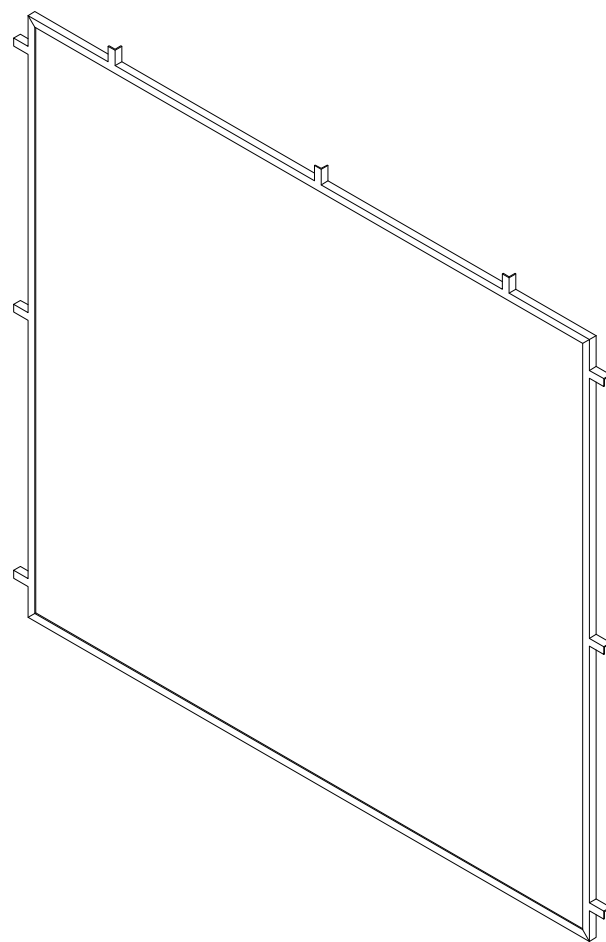
R02			
R01			
R00	REVISÃO INICIAL	07/06/2024	SAMANTHA
REVISÃO	ALTERAÇÕES	EMIÇÃO	RESPONSÁVEL

		GRAFF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 28.986.378/0001-25 ENDEREÇO: Travessa Angelo Lorencet, nº 23, sala 209 Centro Nova Prata RS Fone: 3242-2152 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: Eng. Civil Odair Augusto Graff CREA RS 039331 Eng. Civil Samantha Graff CREA RS 212793	
CONTRATANTE ESCOLA MEF CAETANO PELUSO			
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ESTRUTURAL: ENG. CIVIL SAMANTHA GRAFF CREA RS 212793		COORD. PROJETO ODAIR DESENHO SAMANTHA	
OBRA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DA ESCOLA MEF CAETANO PELUSO			
ENDEREÇO RUA JOSÉ CÂMARA, 220		MUNICÍPIO PROTÁSIO ALVES	
PROJETO ESTRUTURA METÁLICA		ASSUNTO DETALHAMENTO TESOURA - ELEMENTOS	
ESCALA 1:20		Nº PRANCHA MET 05/09	
DATA JUNHO 2024			
NOME ARQUIVO COB-ESTAC-ESCOLA-CAETANO-PELUSO-EST-DET-MET-005-R00			

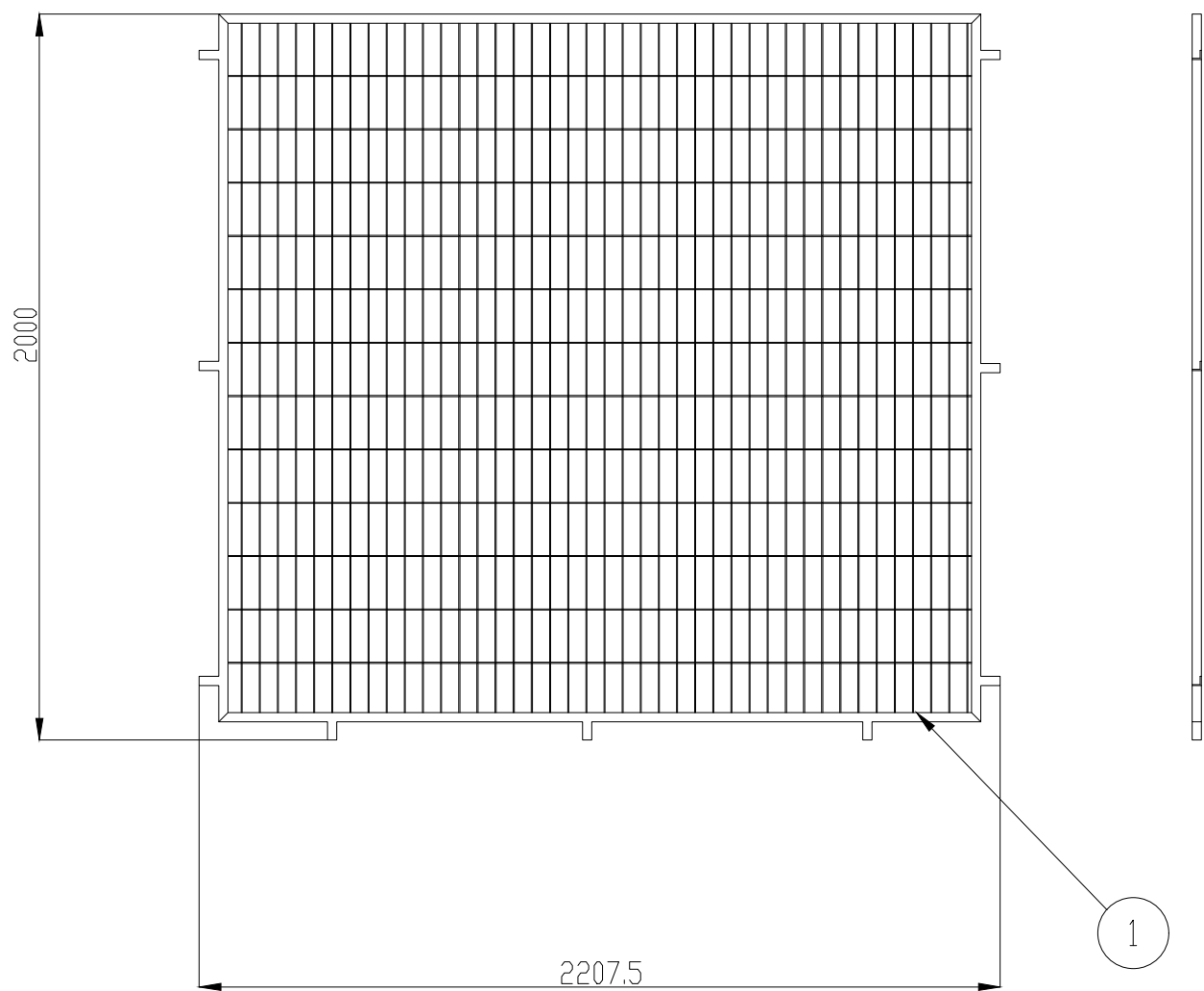
Detalhamento Grade



ESBOÇO DO QUADRO DA GRADE; A MESMA PODERÁ MUDAR DE ACORDO COM A DISTÂNCIA ENTRE OS PILARES; AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS IN LOCO.

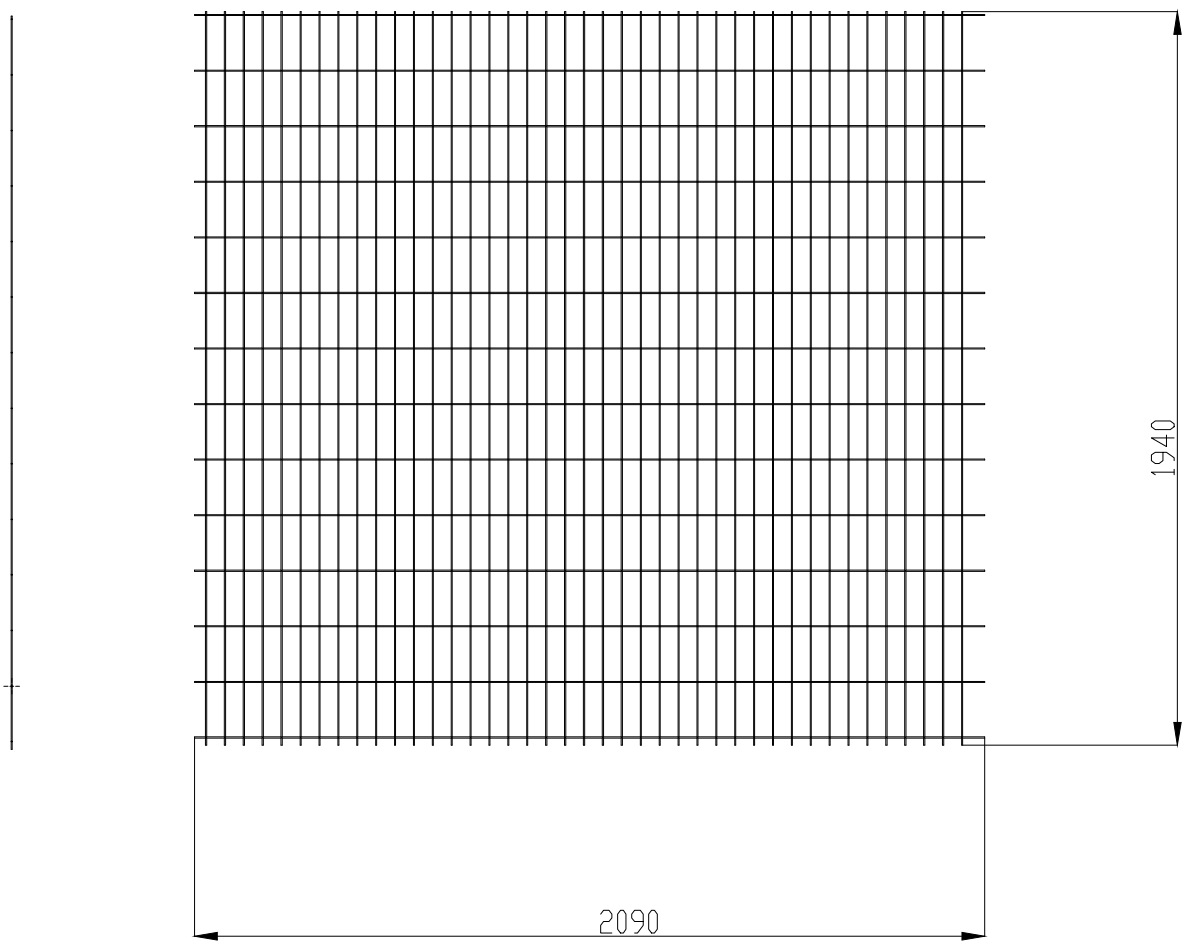


Conjunto Tela e Grade



TAMANHO APROXIMADO.
CONFERIR MEDIDA APÓS A INSTALAÇÃO
DOS PILARES POIS PODERÁ VARIAR ENTRE UM PILAR E OUTRO

Detalhamento Tela



TELA SOLDADA 5X15 CM FIO 2,76mm
TAMANHO DA TELA DE ACORDO COM O TAMANHO DOS QUADROS

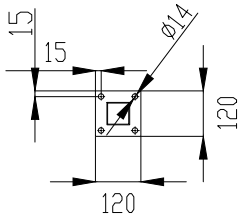
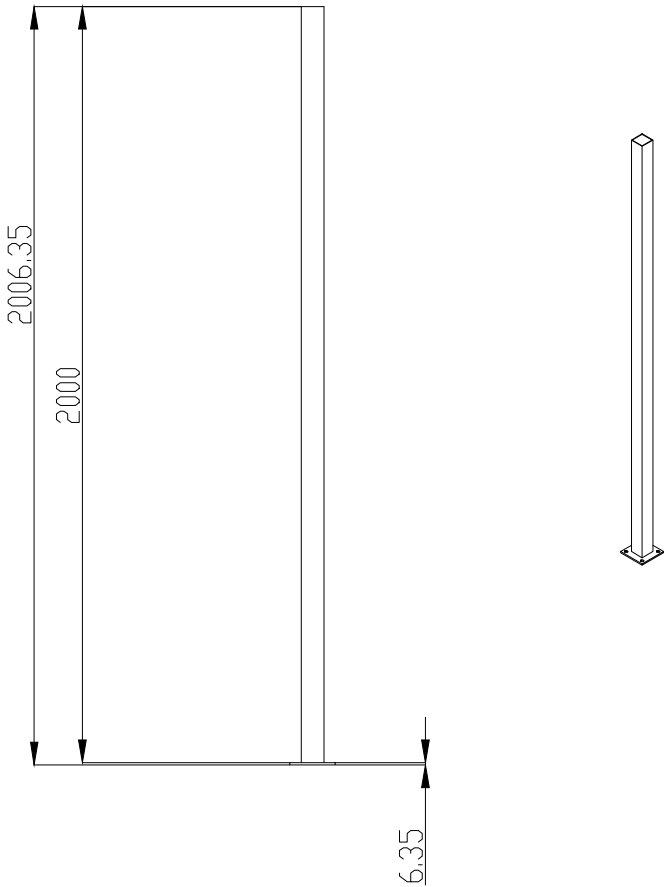
- OBSERVAÇÕES:
1. Alterações ou divergências entre projetos devem ser comunicadas ao responsável;
 2. Medidas da planta em milímetros.

TODAS AS MEDIDAS E NÍVEIS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

R02			
R01			
R00	REVISÃO INICIAL	07/06/2024	SAMANTHA
REVISÃO	ALTERAÇÕES	EMIÇÃO	RESPONSÁVEL

		GRAFF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 28.986.378/0001-25 ENDEREÇO: Travessa Ângelo Lorencet, nº 23, sala 209 Centro Nova Prata RS Fone: 3242-2152 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: Eng. Civil Odair Augusto Graff CREA RS 039331 Eng. Civil Samantha Graff CREA RS 212793	
CONTRATANTE ESCOLA MEF CAETANO PELUSO			
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ESTRUTURAL: ENG. CIVIL SAMANTHA GRAFF SAMANTHA CREA RS 212793		COORD. PROJETO ODAIR DESENHO SAMANTHA	
OBRA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DA ESCOLA MEF CAETANO PELUSO			
ENDEREÇO RUA JOSÉ CÂMARA, 220		MUNICÍPIO PROTÁSIO ALVES	
PROJETO ESTRUTURA METÁLICA	ASSUNTO DETALHAMENTO GRADE E TELA		Nº PRANCHA MET 06/09
ESCALA 1:20	DATA JUNHO 2024		
NOME ARQUIVO COB-ESTAC-ESCOLA-CAETANO-PELUSO-EST-DET-MET-006-R00			

Detalhamento Pilar Intermediário entre grades



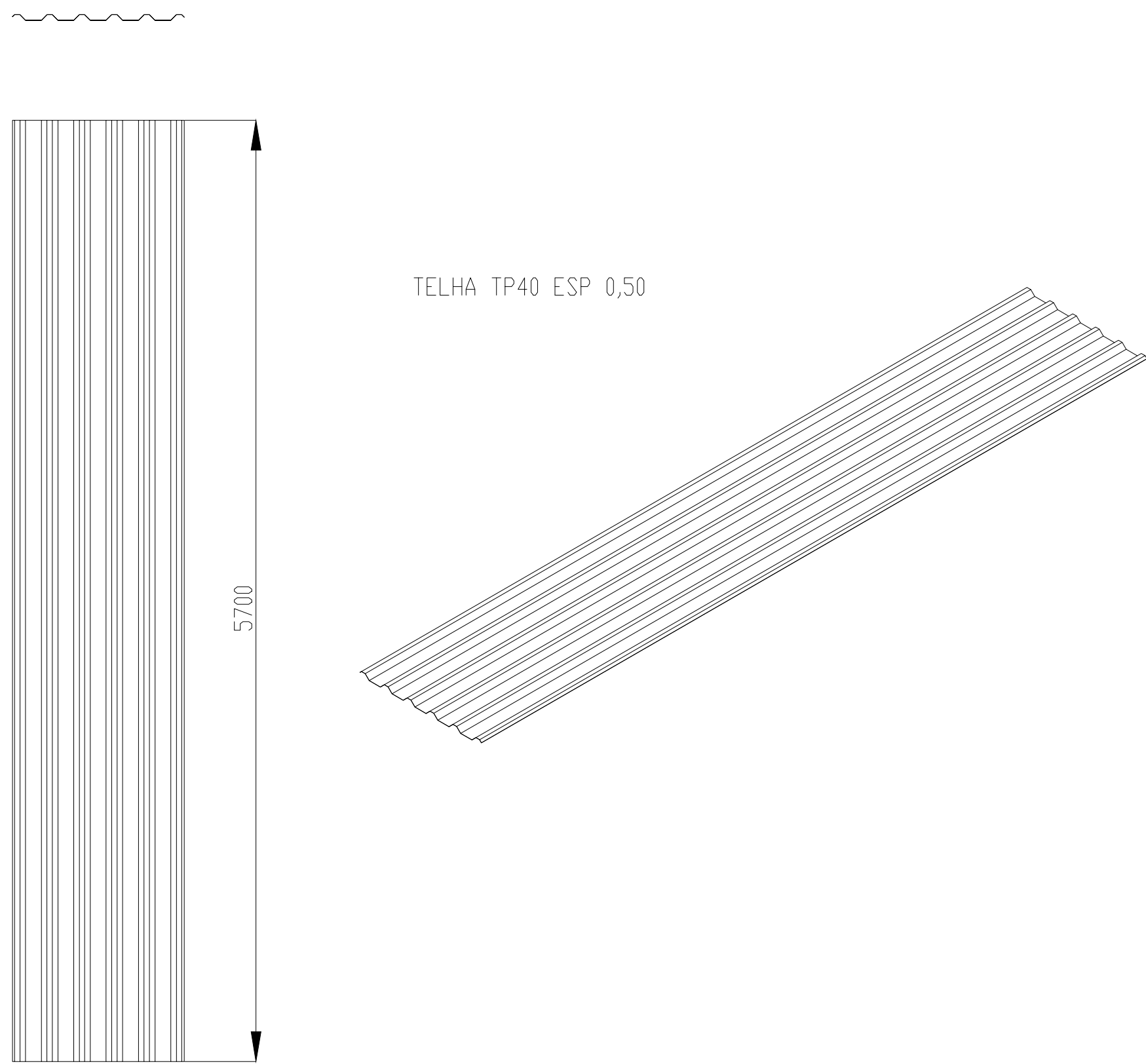
- OBSERVAÇÕES:
- 1. Alterações ou divergências entre projetos devem ser comunicadas ao responsável;
 - 2. Medidas da planta em milímetros.

TODAS AS MEDIDAS E NÍVEIS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

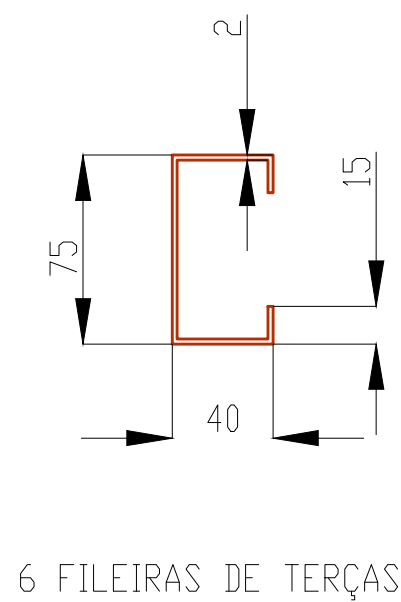
R02			
R01			
R00	REVISÃO INICIAL	07/06/2024	SAMANTHA
REVISÃO	ALTERAÇÕES	EMIÇÃO	RESPONSÁVEL

		GRAFF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 28.986.378/0001-25 ENDEREÇO: Travessa Ângelo Lorencet, nº 23, sala 209 Centro Nova Prata RS Fone: 3242-2152 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: Eng. Civil Odair Augusto Graff CREA RS 039331 Eng. Civil Samantha Graff CREA RS 212793	
CONTRATANTE ESCOLA MEF CAETANO PELUSO			
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ESTRUTURAL: ENG. CIVIL SAMANTHA GRAFF SAMANTHA CREA RS 212793		COORD. PROJETO ODAIR DESENHO SAMANTHA	
OBRA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DA ESCOLA MEF CAETANO PELUSO			
ENDEREÇO RUA JOSÉ CÂMARA, 220		MUNICÍPIO PROTÁSIO ALVES	
PROJETO ESTRUTURA METÁLICA		ASSUNTO DETALHAMENTO PILAR INTERMEDIÁRIO	
Nº PRANCHA MET 07/09			
NOME ARQUIVO COB-ESTAC-ESCOLA-CAETANO-PELUSO-EST-DET-MET-007-R00			

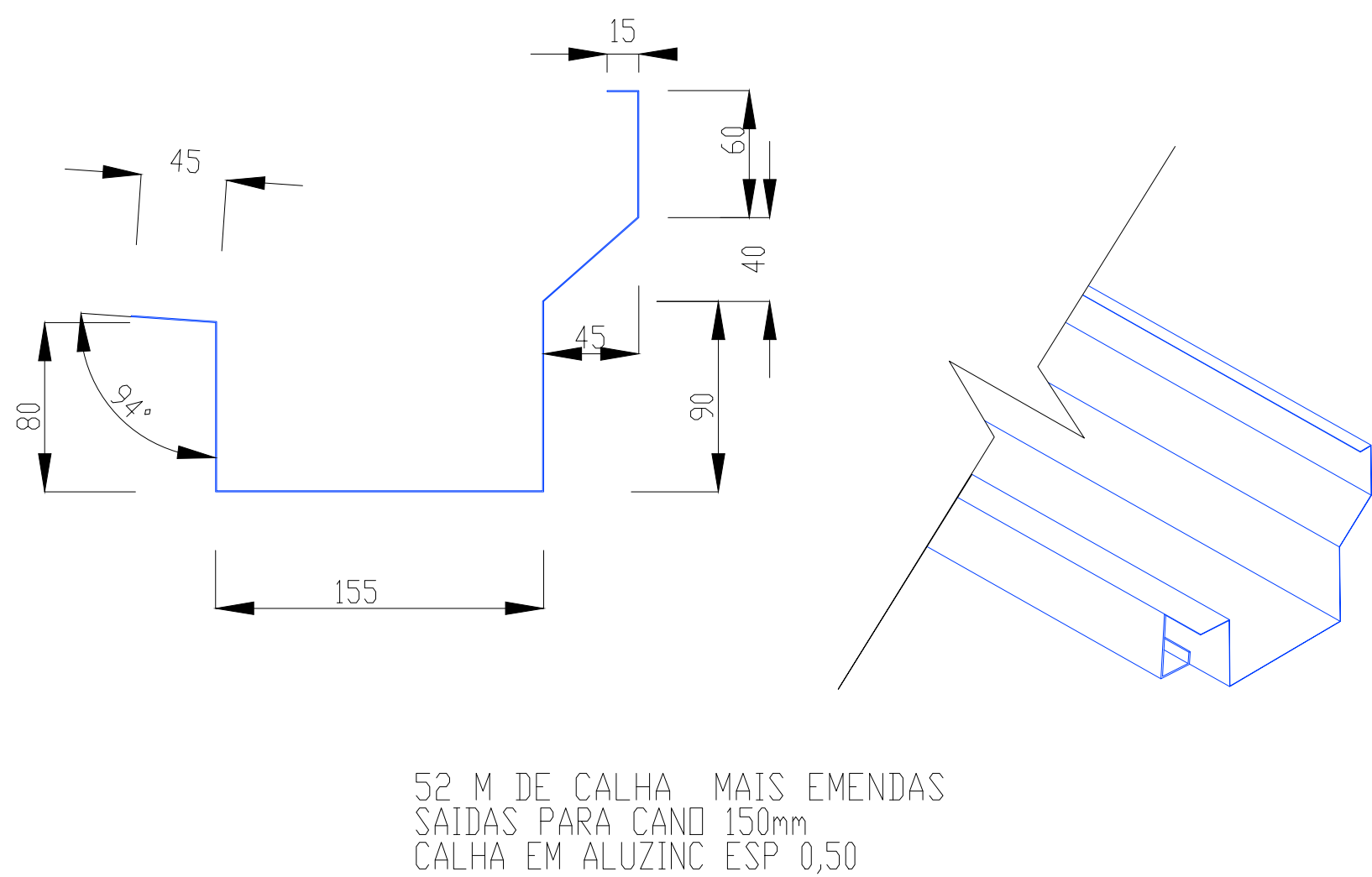
Detalhamento Telha



Detalhamento Terça



Detalhamento Calha



- OBSERVAÇÕES:
1. Alterações ou divergências entre projetos devem ser comunicadas ao responsável;
 2. Medidas da planta em milímetros.

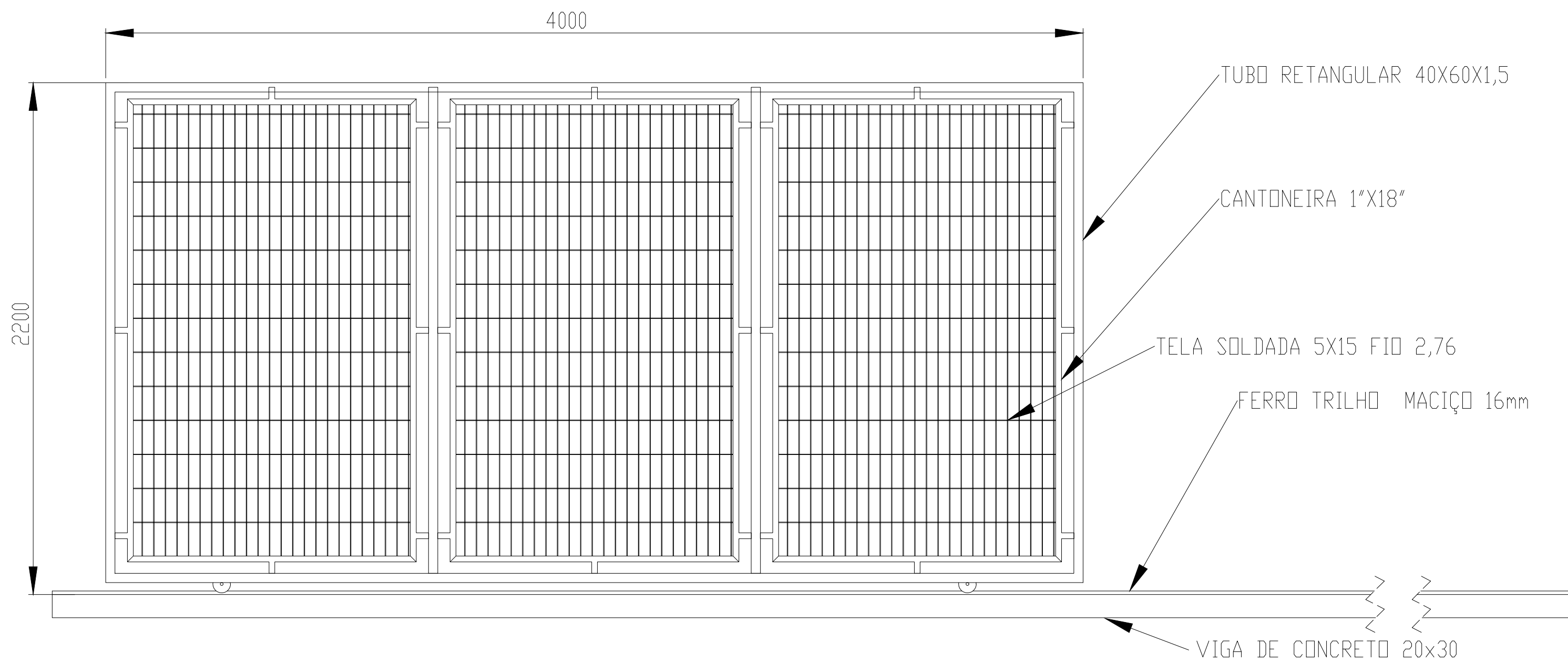
TODAS AS MEDIDAS E NÍVEIS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.

R02			
R01			
R00	REVISÃO INICIAL	07/06/2024	SAMANTHA
REVISÃO	ALTERAÇÕES	EMIÇÃO	RESPONSÁVEL

		GRAFF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 28.986.378/0001-25 ENDEREÇO: Travessa Ângelo Lorencet, nº 23, sala 209 Centro Nova Prata RS Fone: 3242-2152 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: Eng. Civil Odair Augusto Graff CREA RS 039331 Eng. Civil Samantha Graff CREA RS 212793	
CONTRATANTE ESCOLA MEF CAETANO PELUSO			
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ESTRUTURAL: ENG. CIVIL SAMANTHA GRAFF SAMANTHA CREA RS 212793 GRAFF:02803769018		COORD. PROJETO ODAIR DESENHO SAMANTHA	
OBRA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DA ESCOLA MEF CAETANO PELUSO			
ENDEREÇO RUA JOSÉ CÂMARA, 220		MUNICÍPIO PROTÁSIO ALVES	
PROJETO ESTRUTURA METÁLICA		ASSUNTO DETALHAMENTOS CALHA, TELHA E TERÇA	
Nº PRANCHA MET 08/09			
NOME ARQUIVO COB-ESTAC-ESCOLA-CAETANO-PELUSO-EST-DET-MET-008-R00			

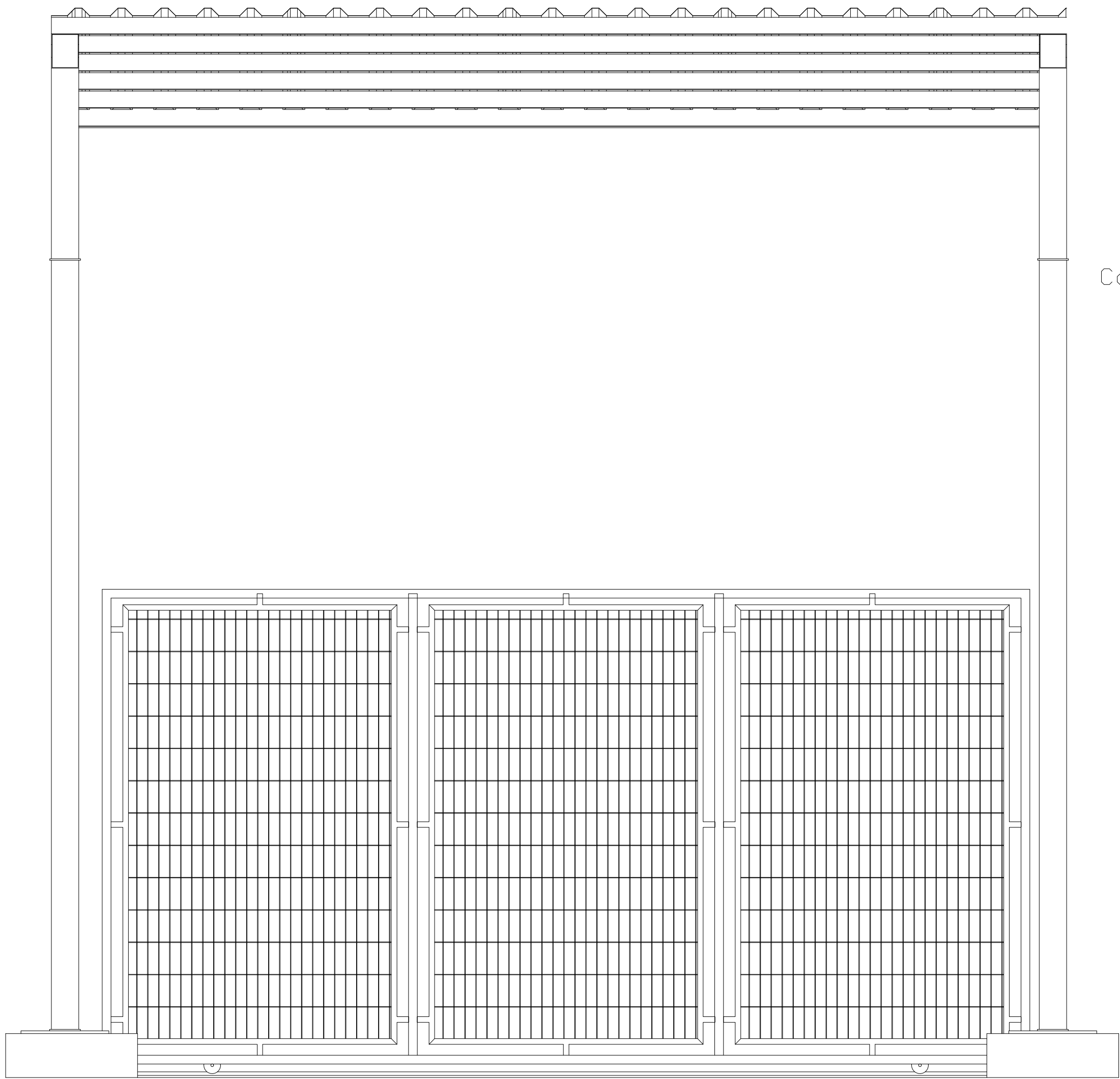
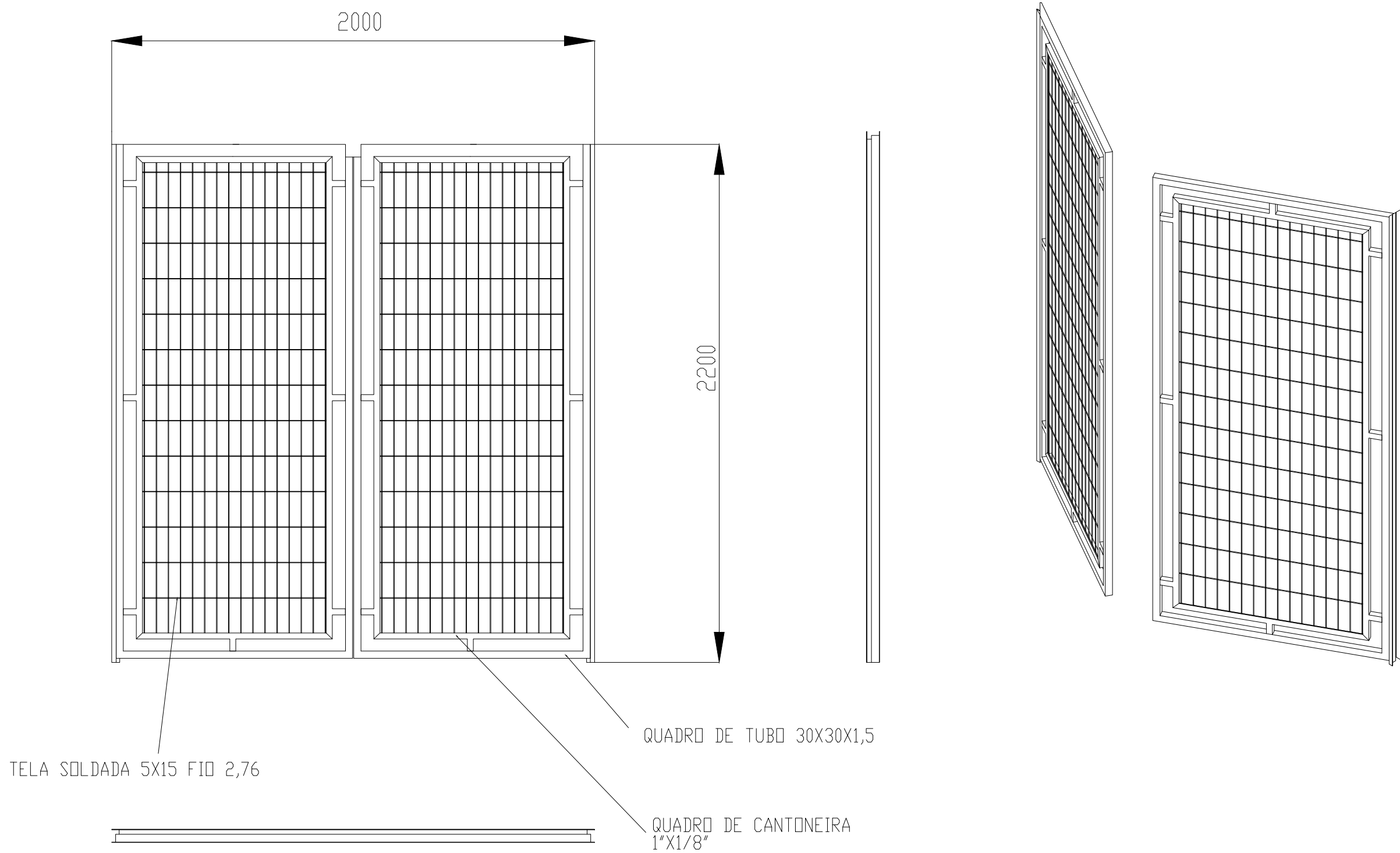
PORTÃO ACESSO VEÍCULOS

4,00mx2,20m

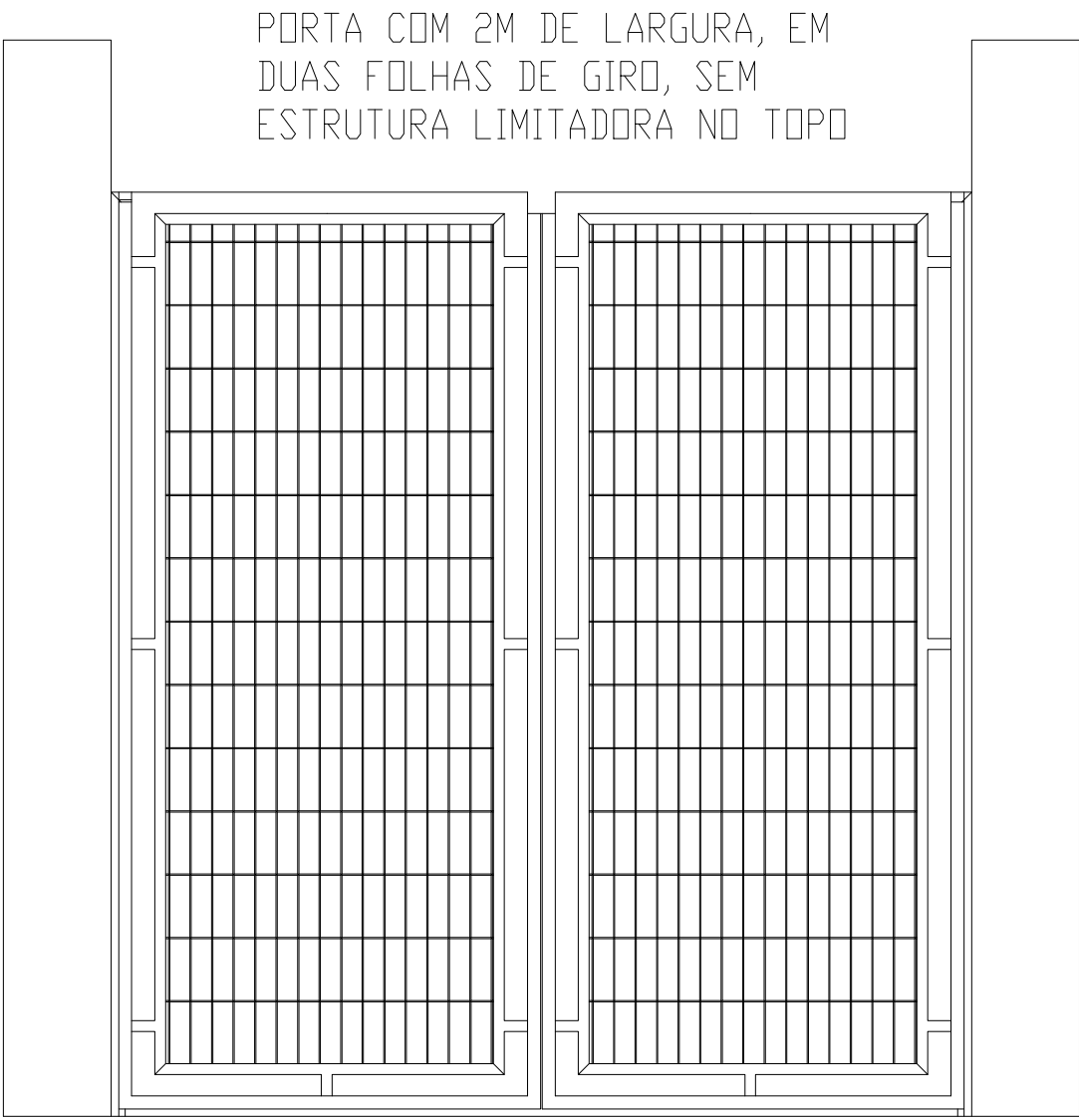
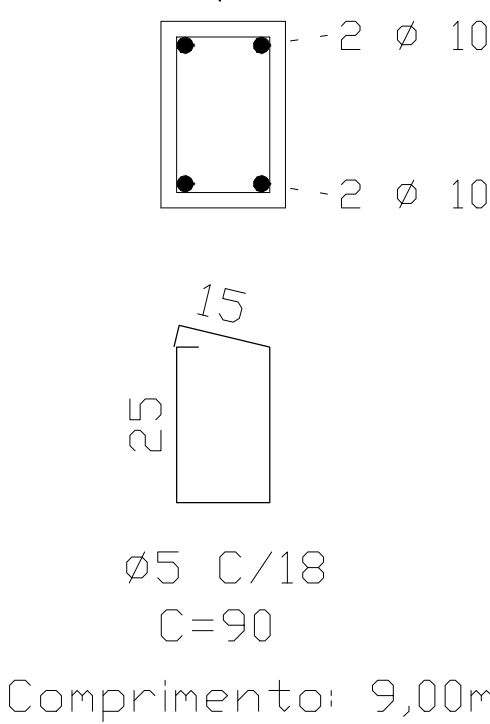


PORTA DE ACESSO COM 2 FOLHAS

2,00mx2,20m



**OBSERVAÇÕES: PORTÃO DE CORRER COM MOTOR;
CONFERIR MEDIDAS IN LOCO



**OBSERVAÇÕES:
- ANTES DE FABRICAR CONFERIR MEDIDAS IN LOCO
- REINSTALAR SISTEMA DE FECHAMENTO E CHAVE EXISTENTES NO LOCAL

OBSERVAÇÕES:
1. Alterações ou divergências entre projetos devem ser comunicadas ao responsável;
2. Medidas da planta em milímetros.

TODAS AS MEDIDAS E NÍVEIS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL.			
R02			
R01			
R00	REVISÃO INICIAL	07/06/2024	SAMANTHA
REVISÃO	ALTERAÇÕES	EMIÇÃO	RESPONSÁVEL
 Graff ENGENHARIA		GRAFF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 28.986.378/0001-25 ENDEREÇO: Travessa Ângelo Lorencet, nº 23, sala 209 Centro Nova Prata RS Fone: 3242-2152 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: Eng. Civil Odair Augusto Graff CREA RS 039331 Eng. Civil Samantha Graff CREA RS 212793	
CONTRATANTE			
ESCOLA MEF CAETANO PELUSO			
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ESTRUTURAL:		COORD. PROJETO	
ENG. CIVIL SAMANTHA GRAFF		ODAIR	
CREA RS 212793		DESENHO	
		SAMANTHA	
OBRA			
COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DA ESCOLA MEF CAETANO PELUSO			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	
RUA JOSÉ CÂMARA, 220		PROTÁSIO ALVES	
PROJETO		ASSUNTO	
ESTRUTURA METÁLICA		DETALHAMENTOS - PORTA DE	
		ACESSO E PORTÃO VEÍCULOS	
ESCALA		Nº PRANCHA	
1:10		MET	
DATA		09/09	
JUNHO 2024			
NOME ARQUIVO			
COB-ESTAC-ESCOLA-CAETANO-PELUSO-EST-DET-MET-009-R00			

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: ESTACIONAMENTO - Escola Municipal E.F. Caetano Peluso
LOCAL: Rua José Câmara, 220, Protásio Alves/RS

	BDI:	24,50 %	
--	-------------	----------------	--

ITEM	FONTE DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		PREÇO UNITÁRIO COM BDI		PREÇO TOTAL COM BDI		VALOR (R\$)
					SEM BDI	COM BDI	MATERIAL	M.O	MATERIAL	M.O	
1.0		Serviços Preliminares Gerais (Locação de obra e remoções)									
1.1	SINAPI 99059	Locação da obra (execução de gabarito) - Considerado perímetro da área a ser pavimentada	m	150,00	R\$ 51,54	R\$ 64,17	R\$ 32,38	R\$ 31,79	R\$ 4.857,00	R\$ 4.768,50	R\$ 9.625,50
1.2	COMPOSIÇÃO 01	Administração local de obra	meses	5,00	R\$ 1.748,16	R\$ 2.176,46	R\$ 217,65	R\$ 1.958,81	R\$ 1.088,25	R\$ 9.794,05	R\$ 10.882,30
1.3	SINAPI 104800	Remoção de cercas e mourões de forma manual, sem reaproveitamento (metragem equivalente a tela e mourões de concreto existentes no fechamento frontal da escola)	m	52,00	R\$ 8,46	R\$ 10,53	R\$ 2,71	R\$ 7,82	R\$ 140,92	R\$ 406,64	R\$ 547,56
1.4	SINAPI 97644	Remoção dos portões existentes - 3,10mx2,10m (veículos) e 2,00mx2,10m (portão principal acesso)	m²	10,71	R\$ 8,79	R\$ 10,94	R\$ 2,92	R\$ 8,02	R\$ 31,27	R\$ 85,89	R\$ 117,16
1.5	SINAPI 97635	Remoção de passeio público basáltico (calçada), de forma manual, incluindo a remoção do meio-fio e dos materiais da base (calçada existente em frente a escola)	m²	80,00	R\$ 14,48	R\$ 18,03	R\$ 5,41	R\$ 12,62	R\$ 432,80	R\$ 1.009,60	R\$ 1.442,40
1.6	SINAPI 104800	Remoção de meio fio existente (fechamento frontal da escola)	m	52,00	R\$ 8,46	R\$ 10,53	R\$ 2,71	R\$ 7,82	R\$ 140,92	R\$ 406,64	R\$ 547,56
1.7	SINAPI 97647	Remoção de telhas de forma manual, sem reaproveitamento (policarbonato da cobertura existente)	m²	27,00	R\$ 3,27	R\$ 4,07	R\$ 1,02	R\$ 3,05	R\$ 27,54	R\$ 82,35	R\$ 109,89
		Retirada da parada de ônibus existente	Serviço a ser executado pela Prefeitura Municipal								
					Total Item 1		R\$ 6.718,70		R\$ 16.553,67		R\$ 23.272,37
2.0		Pavimentação Externa									
2.1	SINAPI 94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto (meio fio em pedra basalto)	m	319,00	46,56	57,97	46,38	11,59	14.795,22	3.697,21	18.492,43
2.2	SINAPI 94274	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo (meio fio em pedra basalto)	m	15,00	49,05	61,07	48,86	12,21	732,90	183,15	916,05
2.3	COMPOSIÇÃO 02	Execução de pavimento em pedras poliédricas (retalho de pedra basalto recortado), rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), inclusive transporte	m²	347,55	127,84	159,16	95,50	63,66	33.191,03	22.125,03	55.316,06
2.4	SINAPI 104658	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa, na cor amarela, conforme memorial descritivo	m²	39,56	176,13	219,28	131,57	87,71	5.204,91	3.469,81	8.674,72
2.5	SINAPI - 4720 - I	Pó de brita para camada de 15cm de base para passeio público (conforme memorial arquitetônico)	m³	52,00	85,06	105,90	63,54	42,36	3.304,08	2.202,72	5.506,80
2.6	SINAPI 95875	Transporte pó de brita com caminhão basculante até 30km (considerar 25km)	m³xkm	1.300,00	2,49	3,10	2,79	0,31	3.627,00	403,00	4.030,00
2.7	SINAPI 92400	Execução de pavimento com bloco retangular cor natural (paralelepípedo) - considerar altura mínima 12cm conforme memorial	m²	1.102,30	91,80	114,29	32,38	81,91	35.692,48	90.289,39	125.981,87
2.8	SINAPI 95875	Transporte paralelepípedo com caminhão basculante até 30km (considerar 25km)	m³xkm	3.500,00	2,49	3,10	2,79	0,31	9.765,00	1.085,00	10.850,00
2.9	SINAPI - 4720 - I	Pedrisco para camada de 10cm de base para paralelepípedo (conforme memorial arquitetônico)	m³	110,23	85,06	105,90	84,72	21,18	9.338,69	2.334,67	11.673,36
2.10	SINAPI 95875	Transporte pedrisco com caminhão basculante até 30km	m³xkm	2.755,75	2,49	3,10	2,79	0,31	7.688,54	854,28	8.542,82
					Total Item 2		123.339,85		126.644,26		249.984,11
3.0		Fundações em Concreto Armado e Contensões									
3.1	SINAPI 96557	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldramas + viga portão de correr, fck 30 MPa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento. AF 06/2017	m³	22,04	R\$ 698,93	R\$ 870,17	R\$ 809,23	R\$ 60,94	R\$ 17.835,43	R\$ 1.343,12	R\$ 19.178,55
3.2	SINAPI 96623	Lastro de material granular aplicado em blocos de coroamento	m³	1,82	R\$ 152,16	R\$ 189,44	R\$ 127,50	R\$ 61,94	R\$ 232,05	R\$ 112,73	R\$ 344,78
3.3	SINAPI 92759	Armação de pilares e vigas com corte e dobra de aço CA-60, diâmetro de 5,0mm	kg	140,00	R\$ 13,33	R\$ 16,60	R\$ 12,43	R\$ 4,17	R\$ 1.740,20	R\$ 583,80	R\$ 2.324,00
3.4	SINAPI 92760	Armação de pilares e vigas com corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 6,3mm	kg	180,00	R\$ 12,73	R\$ 15,85	R\$ 13,10	R\$ 2,75	R\$ 2.358,00	R\$ 495,00	R\$ 2.853,00
3.5	SINAPI 96546	Armação de sapatas, pilares e vigas com corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 10,0mm	kg	825,00	R\$ 13,43	R\$ 16,72	R\$ 12,30	R\$ 4,42	R\$ 10.147,50	R\$ 3.646,50	R\$ 13.794,00
3.6	SINAPI 92763	Armação de pilares e vigas com corte e dobra de aço CA-50, diâmetro de 12,5mm	kg	500,00	R\$ 9,10	R\$ 11,33	R\$ 10,62	R\$ 0,71	R\$ 5.310,00	R\$ 355,00	R\$ 5.665,00
3.7	SINAPI 92265	Fabricação de fôrma para vigas, em chapa de madeira compensada resinada	m²	60,00	R\$ 142,52	R\$ 177,44	R\$ 141,81	R\$ 35,63	R\$ 8.508,60	R\$ 2.137,80	R\$ 10.646,40
3.8	SINAPI 96534	Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para blocos de coroamento e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada	m²	86,00	R\$ 66,36	R\$ 82,62	R\$ 51,99	R\$ 30,63	R\$ 4.471,14	R\$ 2.634,18	R\$ 7.105,32
3.9	COMPOSIÇÃO 03	Muro de pedra basalto para contenção do desnível do terreno - conforme projeto arquitetônico	m²	35,00	R\$ 436,75	R\$ 543,75	R\$ 326,25	R\$ 217,50	R\$ 11.418,75	R\$ 7.612,50	R\$ 19.031,25
					Total do Item 3		R\$ 62.021,67		R\$ 18.920,63		R\$ 80.942,30

Nº TC/CR
0PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO LAVES

OBJETO

ESTACIONAMENTO ESCOLA CAETANO PELUSO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO

0

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

2,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,50%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,50%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Protásio Alves/RS

Local

SAMANTHA
GRAFF:02803769018Assinado de forma digital por
SAMANTHA GRAFF:02803769018
Dados: 2024.07.09 16:25:57 -03'00'

terça-feira, 9 de julho de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: Samantha Graff
Título: Engenheira Civil
CREA/CAU: RS 212793
ART/RRT: 13261188

Responsável Tomador

Nome: Itamar Antônio Girardi
Cargo: Prefeito Municipal

COMPOSIÇÃO 01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA						
Item	Código SINAPI	Descrição	Unidade	Coef.	Valor unitário	Valor total
C	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	meses	16,00	R\$ 109,26	R\$ 1.748,16
TOTAL						R\$ 1.748,16

SAMANTHA

GRAFF:0280376

9018

Engenheira Civil Samantha Graff

CREA RS 212793

Assinado de forma digital
por SAMANTHA
GRAFF:02803769018
Dados: 2024.06.21 14:31:03
-03'00'

COMPOSIÇÃO 02 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS (RETALHO DE PEDRA BASALTO RECORTADO), REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA)							
Item	Código	Descrição	Situação	Unidade	Coef.	Valor unitário	Valor total
I	COTAÇÃO	AREIA GROSSA - POSTO OBRA	ATIVO	M3	0,11400	R\$ 300,00	R\$ 34,20
C	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP	ATIVO	CHP	0,00310	R\$ 163,17	R\$ 0,51
C	5685	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	ATIVO	CHI	0,10770	R\$ 67,94	R\$ 7,32
I	COTAÇÃO	PEDRA BASALTICA IRREGULAR PARA PAVIMENTACAO OU CALCAMENTO POLIEDRICO, POSTO OBRA	ATIVO	M3	0,11900	R\$ 382,91	R\$ 45,57
C	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ATIVO	H	0,33250	R\$ 21,27	R\$ 7,07
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ATIVO	H	0,33250	R\$ 20,08	R\$ 6,68
C	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	ATIVO	M3	0,04400	R\$ 602,25	R\$ 26,50
TOTAL							R\$ 127,84

SAMANTHA
GRAFF:028037
69018

Assinado de forma digital
por SAMANTHA
GRAFF:02803769018
Dados: 2024.07.09
16:04:14 -03'00'

Engenheira Civil Samantha Graff
CREA RS 212793

COMPOSIÇÃO 03 - EXECUÇÃO DE MURO DE PEDRA DE BASALTO (m²)							
Item	Código	Descrição	Situação	Unidade	Coef.	Valor unitário	Valor total
I	COTAÇÃO	AREIA GROSSA - POSTO OBRA	ATIVO	M3	0,11400	R\$ 300,00	R\$ 34,20
I	COTAÇÃO	PEDRA DE MURO (BASALTO) - DIMENSÕES APROXIMADAS (LxCxA) - 20x45x14cm	ATIVO	UNID.	14,00000	R\$ 18,00	R\$ 252,00
C	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ATIVO	H	3,00000	R\$ 21,27	R\$ 63,81
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	ATIVO	H	3,00000	R\$ 20,08	R\$ 60,24
C	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	ATIVO	M3	0,04400	R\$ 602,25	R\$ 26,50
TOTAL							R\$ 436,75

SAMANTHA

GRAFF:02803769

018

Engenheira Civil Samantha Graff

CREA RS 212793

Assinado de forma digital
por SAMANTHA
GRAFF:02803769018
Dados: 2024.06.21 14:32:29
-03'00'

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: ESTACIONAMENTO - Escola Municipal E.F. Caetano Peluso
LOCAL: Rua José Câmara, 220, Protásio Alves/RS

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso	Valor das Obras e Serviços	ETAPAS									
				ETAPA 01		ETAPA 02		ETAPA 03		ETAPA 04		ETAPA 05	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	Serviços Preliminares Gerais (Locação de obra e remoções)	4,3%	23.272,37	100%	23.272,37	0%		0%		0%		0%	
2.0	Pavimentação Externa	46,4%	249.984,11	20%	49.996,82	40%	99.993,65	20%	49.996,82	20%	49.996,82	0%	
3.0	Fundações em Concreto Armado e Contensões	15,0%	80.942,30	80%	64.753,84	20%	16.188,46	0%		0%		0%	
4.0	Estrutura Metálica para a cobertura do estacionamento	28,0%	150.711,82	0%		30%	45.213,55	40%	60.284,72	30%	45.213,55	0%	
5.0	Instalações Pluviais	3,6%	19.522,13	10%	1.952,21	20%	3.904,43	30%	5.856,64	30%	5.856,64	10%	1.952,21
6.0	Instalações Elétricas	0,9%	4.953,55	0%		0%		0%		70%	3.467,49	30%	1.486,06
7.0	Sinalização Horizontal e Vertical	1,4%	7.721,41	0%		0%		0%		20%	1.544,28	80%	6.177,13
8.0	Serviços Finais	0,3%	1.867,50	0%		0%		0%		0%		100%	1.867,50
	TOTAL SIMPLES			25,97%	139.975,23	30,67%	165.300,09	21,55%	116.138,18	19,68%	106.078,78	2,13%	11.482,90
	TOTAL ACUMULADO	100%	538.975,19	25,97%	139.975,23	56,64%	305.275,33	78,19%	421.413,51	97,87%	527.492,29	100,00%	538.975,19

Protásio Alves, junho de 2024

Engenheira Civil Samantha Graff
Responsável Técnica - CREA RS 212793

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

COTAÇÕES			
EMPRESAS FORNECEDORAS			
EMPRESAS	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	FONE
E001	03.553.121/0001-59	METALÚRGICA BERLATTO LTDA	(54) 3242-0323
E002	18.115.087/0002-99	METALÚRGICA FABRO LTDA	(54) 99931-7400
E003	08.726.062/0001-97	METAL FUSION METALÚRGICA LTDA	(54) 99941-8789
E004	19.612.539/0001-20	LUMINAR COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA	(54) 99641-0903
COTAÇÃO 01			
EMPRESA 001	DESCRIÇÃO	VALOR	DATA COTAÇÃO
METALÚRGICA BERLATTO LTDA	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO	R\$ 96.650,00	07/06/2024
COTAÇÃO 02			
EMPRESA 002	DESCRIÇÃO	VALOR	DATA COTAÇÃO
METALÚRGICA FABRO LTDA	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO	R\$ 125.511,00	07/06/2024
COTAÇÃO 03			
EMPRESA 003	DESCRIÇÃO	VALOR	DATA COTAÇÃO
METAL FUSION METALÚRGICA LTDA	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO	R\$ 141.000,00	12/06/2024
COTAÇÃO 04			
EMPRESA 004	DESCRIÇÃO	VALOR	DATA COTAÇÃO
LUMINAR COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	REFLETOR DE LED EXTERNO LUZ BRANCA 6500W, 100W, CARÇAÇA PRETA	R\$ 90,00	13/06/2024
COTAÇÃO 05			
EMPRESA 004	DESCRIÇÃO	VALOR	DATA COTAÇÃO
LUMINAR COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA	CABO PP FLEXÍVEL 3x2,5 - ROLO 100m	R\$ 1.000,00	13/06/2024

Engenheira Civil Samantha Graff
CREA RS 212793



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: CAMILA GIRARDI POCAI
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 986.XXX.XXX-34
Nº do Registro: 000A571539

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13795056I00CT001
Data de Cadastro: 07/12/2023
Data de Registro: 12/12/2023

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$115,18 Boleto nº 19331709 Pago em: 11/12/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Município de Protásio Alves
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 91.XXX.XXX/0001-46
Data de Início: 07/12/2023
Data de Previsão de Término: 31/12/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: JOSE CAMARA EQUINA COM RUA ANSELMO JACINTO FERREIRA
Bairro: CENTRO

CEP: 95345000
Nº: 220
Complemento:
Cidade/UF: PROTÁSIO ALVES/RS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.8.8 - Projeto especializado de tráfego e trânsito de veículos e sistemas de estacionamento

Quantidade: 1.535,00
Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação

Quantidade: 1.535,00
Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.9.4 - Projeto de sinalização viária

Quantidade: 1.535,00
Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 1.535,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETO PARA ESTACIONAMENTO E ACESSO DA EMEF. CAETANO PELUSO



3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13795056I00CT001	Município de Protásio Alves	INICIAL	07/12/2023

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista CAMILA GIRARDI POCAI, registro CAU nº 000A571539, na data e hora: 07/12/2023 17:30:22, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.





Tipo: OBRA OU SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS212793 Profissional: SAMANTHA GRAFF E-mail: samantha@graff.eng.br
RNP: 2214678204 Título: Engenheira Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES E-mail:
Endereço: RUA DO POÇO 488 Telefone: CPF/CNPJ: 91566885000146
Cidade: PROTÁSIO ALVES Bairro: CENTRO CEP: 95345000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
Endereço da Obra/Serviço: Rua JOSÉ CÂMARA ESQUINA COM RUA 220 ANSELMO JACINTO FERREIRA CPF/CNPJ: 91566885000146
Cidade: PROTÁSIO ALVES Bairro: CENTRO CEP: 95345000 UF: RS
Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 12.500,00 Honorários(R\$):
Data Início: 07/06/2024 Prev.Fim: 06/06/2025 Ent.Classe: AEARV

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Fundações Superficiais	21,50	M³
Projeto	Estruturas - Metálicas	286,00	M²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	1,00	UN
Orçamento	CONFORME CONTRATO 19/2024	1,00	UN
Memorial	CONFORME CONTRATO 19/2024	1,00	UN
Observações	CONFORME TABELA SINAPI, COM CRONOGRAMA E BDI		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 09/07/2024

SAMANTHA
GRAFF:028037
69018

Assinado de forma
digital por SAMANTHA
GRAFF:02803769018
Dados: 2024.07.09
16:44:34 -03'00'

Protásio Alves, julho de 2024	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	SAMANTHA GRAFF	MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.